

Informação de Virtualização

Informo que os documentos digitalizados foram indexados e retratam fielmente os documentos físicos.

sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Maria Da Gloria Silva Mello

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 27/08/2019

Data da Juntada 27/08/2019

Tipo de Documento Petição



Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Ana Cláudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Fernanda Trindade S. Almeida
Júlyana Iunes Pinho
Lys Miranda Alves
Felipe de Souza Aviz
Luciana Ferreira Cuquejo
Pullyanna Serrão B. Almeida
Márcia Júlia Cecchi Soares
Cantilla Viana de Freitas
Paloma Azevedo Correa
Natalia Waked Furtado
Eduardo M. Kalache

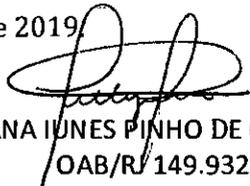
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial.
Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

1578CAP EMP02 201906425311 14/08/19 17:07:27124948 120883

CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, por seus advogados infra-assinados, nos autos da sua FALÊNCIA, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a V. Exa. se digne de deferir a devolução do prazo para se manifestar sobre o r. despacho publicado em 07 de agosto de 2019, eis que os autos foram encaminhados para a Central de Digitalização, conforme se verifica pelo andamento processual incluso.

Termos em que,
Pedem deferimento.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.

YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039


JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ
OAB/RJ 149.932

**Consulta Processual - Número - Primeira Instância**

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0197748-47.2014.8.19.0001

TJ/RJ - 16/08/2019 16:17:37 - Primeira instância - Distribuído em 11/06/2014

Comarca da Capital 2ª Vara Empresarial
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Endereço: Av. Erasmo Braga 115 Lam Central 707
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro

Ofício de Registro: 1º Ofício de Registro de Distribuição
Assunto: Requerimento de Falência

Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -
Requerimento

Massa Falida CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial GUSTAVO BANHO LICKS
[Listar alterações / exclusões de personagens](#)

Advogado(s): RJ125153 - LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORRÊA
RJ093039 - YAMBA SOUZA LANNA
RJ093240 - ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME
MG097515 - RENNER SILVA FONSECA
RJ176184 - GUSTAVO BANHO LICKS

Tipo do Movimento: Recebidos os autos
Data do recebimento: 13/08/2019

Tipo do Movimento: Remessa
Destinatário: Central de Digitalização
Data da remessa: 06/08/2019
Prazo: 15 dia(s)

Processo(s) Apensado(s): 0076520-03.2017.8.19.0001

Processo(s) no Tribunal de Justiça: Não há.

Existe petição/ofício a ser juntado ao processo.
14/08/2019 - Protocolo 201906425511 - Proger Comarca da Capital

Local da organização interna: E 11 P 5

Localização na serventia: Processamento 6

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazo de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	29/08/2019
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	27/08/2019
Data da Devolução	29/08/2019
Data do Despacho	28/08/2019
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 27/08/2019

Despacho

Fls. 3139: defiro. Manifeste-se a falida.

Rio de Janeiro, 28/08/2019.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4UMR.8LTE.J33G.TQF2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

30/08/2019





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **YAMBA SOUZA LANNA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 3139: defiro. Manifeste-se a falida.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 3139: defiro. Manifeste-se a falida.



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão YAMBA SOUZA LANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/09/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 3139: defiro. Manifeste-se a falida.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULYANA IUNES PINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/09/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 3139: defiro. Manifeste-se a falida.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/09/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Ana Claudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Julyana Iunes Pinho de Queiroz
Lys Miranda Alves
Luciana Ferreira Cuquejo
Pollyanna Serrão B. Almeida
Maria Julia Cecchi Soares
Camilla Viana de Freitas
Paloma Azevedo Correa
Natalia Waked Furtado
Eduardo M. Kalache
Lara Reis
Cecilia A. Costa Braga
Gabriella Costa

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seus advogados abaixo assinados, nos autos de sua FALÊNCIA, vem, em cumprimento aos rr. despachos de fls. 3142 e fls. 3136, dizer a V. Exa. que tomou ciência da manifestação do i. AJ de fls. 3115/3117 (index 3133), cabendo esclarecer a este MM. Juízo o que segue:

1. Em que pese os signatários ainda estarem buscando localizar funcionários da época que possam trazer informações adicionais sobre a questão, a notícia que se tem no presente momento é a de que todo o acervo de documentos da empresa se encontrava guardado no endereço de seu galpão, sendo exatamente aquele já objeto de oportuna arrecadação.
2. Outrossim, com relação à cópia do contrato social da empresa Contreras Comércio de Materiais Ltda, destaca-se que o mesmo já encontra-se anexado às fls. 3100/3114 dos autos (index 3107).
3. Diante do exposto, espera-se ter prestado os devidos esclarecimentos, colocando-se o Falido à disposição para sanar quaisquer eventuais dúvidas deste MM. Juízo.

Termos em que,

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 17 de setembro 2019.



CECILIA A. COSTA BRAGA
OAB/RJ 217.683



JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ
OAB/RJ 149.932



YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	20/09/2019
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	18/09/2019
Data da Devolução	20/09/2019
Data do Despacho	20/09/2019
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 18/09/2019

Despacho

Ao A.J.

Rio de Janeiro, 20/09/2019.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **46R6.GE4A.Q4RY.FNG2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **23/09/2019**





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J.



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/09/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao A.J.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2019

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/10/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante M.M. Juízo, em atenção ao Despacho de fls. 3152, requerer que seja determinada a intimação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A para que apresente os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial requereu, às fls. 3.081/3.082, ao M.M. Juízo que determinasse a intimação da Falida para que apresentasse a documentação obrigatória da Contreras Comércio de Materiais LTDA, a fim de que a Administração Judicial pudesse verificar a viabilidade de arrecadação das quotas de propriedade da Contreras Empreendimento e Construções LTDA.

A Falida apresentou manifestação, às fls. 3149/3150, informando que a documentação se encontrava no galpão onde os bens da Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, foram arrematados por leilão.

Além disso, conforme ato constitutivo, às fls.3107/3132, a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, detém 99% (noventa e nove por cento), das quotas da Contreras Comércio de Materiais LTDA, por essa razão, faz-se necessário verificar a confusão patrimonial entre as sociedades.



Considerando que na petição inicial foi relatado o ensejo da crise econômico financeira da Contreras Empreendimento e Construções LTDA em razão das negociações dos aditivos dos contratos de prestação de serviço para a Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, faz-se necessário intimar a Contratante a fim de que informe para qual sociedade foram depositados os valores referentes aos serviços prestados pela Falida.

Por todo exposto, a Administração Judicial requer que o M.M. Juízo determine a intimação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A para que apresente os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	29/10/2019
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	23/10/2019
Data da Devolução	29/10/2019
Data do Despacho	24/10/2019
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 23/10/2019

Despacho

Fls. 3157/3158: defiro. Intime-se como requerido.

Rio de Janeiro, 24/10/2019.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4AXE.G8HG.2BH6.FYH2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 05/11/2019

Data 01/11/2019

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br
214/2019/VP



Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMIENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMIENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Destinatário: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A

Endereço: Av. Republica do Chile 65, Centro, RJ, CEP: 20.031-912

Finalidade: intimar o destinatário para que apresente os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados.

Despacho: Fls. 3157/3158: defiro. Intime-se como requerido.

Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei a presente. E eu, _____ Luiz Felipe Leitao Goncalves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28980, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

Luiz Felipe Leitao Goncalves Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28980
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **45QM.5NLH.JQK5.U8I2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 05/11/2019

Documentos Associados Intimação Via Postal Genérica (214/2019/VP)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/11/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO SENHOR CHEFE DA SERVENTIA DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

A Fazenda Pública de Ribeirão Pires – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, Ribeirão Pires/SP – 09400-110 e endereço eletrônico procuradoriafiscal@gmail.com, vêm, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, requerer a expedição de,

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

dos autos em epígrafe para instrução da Ação de Obrigação de Fazer, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Pires/SP, sob o nº 505.01.2012.000895-6, na qual figura como Ré Contreras Engenharia e Construção Ltda.

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Pires, 24 de Setembro de 2019.

Marcelo Gollo Ribeiro

Procurador Municipal

OAB/SP 150.408

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 06/11/2019

Data 06/11/2019

Descrição



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

CERTIDÃO

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuído em : 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Eu, Luiz Felipe Leitao Goncalves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28980 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, A Fazenda Pública de Ribeirão Pires – SP que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência, distribuída a este Juízo em 11/06/2014, por intermédio do 1º Ofício de Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0197748-47.2014.8.19.0001, o que se segue:

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014. com quebra 13/07/2016 A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. A Falência está em fase de arrecadação e o Administrador Judicial é : Gustavo Banho Licks, com endereço na Rua São José, Nº 40, Cobertura, Centro - Rio de Janeiro

O referido é verdade e dou fé. E para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2019.

Luiz Felipe Leitao Goncalves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28980

GRERJ Nº. VALOR:
JUSTIÇA GRATUITA ()



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 06/11/2019

Data 06/11/2019

Descrição Certidão pronta e encaminhada para o email:sj@ribeiraopires.sp.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certidão pronta e encaminhada para o email:sj@ribeiraopires.sp.gov.br

Rio de Janeiro, 06/11/2019.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 28/11/2019

Situação



**ECT****AVISO DE RECEBIMENTO - AR**
OBJETO DE SERVIÇO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3171

 INTIMAÇÃO CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO / Nº

JU 56081163 1 BR

DATA DE POSTAGEM

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Petrobras Petroleo Brasileiro S.a.
AVENIDA Republica do Chile 65
- CEP 20.031-912 Centro Rio de Janeiro - RJ -
0197748-47.2014.8.19.0001 INTIMACOES 9912314374

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

COMARCA DA CAPITAL
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707
20.020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.



DATA RECEBIMENTO

11 NOV. 2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR

William de Souza Martins
CORRIDOR GGS/MAT/AC/SC-BSB
Matrícula: 047298720

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

U.F.
William de Souza Martins
11/11/2019 - 6

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/12/2019
Data da Juntada	09/12/2019
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Processo 0197748-47.2014.8.19.0001
Falência

MISTER CAR RENT A CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA, nos autos da ação em referência da falência decretada de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem à presença de V. Exa, diante da digitalização dos autos, requerer a habilitação da advogada **DEBORA ROMANO – OAB/SP 98.602** para que receba todas **futuras intimações judiciais, exclusivamente, sob pena de nulidade.**

Outrossim, requer-se a intimação do administrador judicial, a fim de retificar o valor do crédito da ora credora, para o valor de **R\$ 56.939,30**, tendo em vista que o valor indicado no quadro geral de credores encontra-se erroneamente lançado, nos termos da petição de fls. 1.630 e r. determinação judicial de fls. 1.635.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 09 de dezembro de 2019

Debora Romano
OAB/SP 98.602

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	13/01/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	07/01/2020
Data da Devolução	13/01/2020
Data do Despacho	09/01/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 07/01/2020

Despacho

Ao A.J.

Rio de Janeiro, 09/01/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4NSV.PFQT.V8XC.QBK2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 27/01/2020

Data 14/01/2020





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao A.J.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/01/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.,** por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante M.M. Juízo, em atenção ao Despacho de fls. 3175, reitera o pedido de intimação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A para que apresente os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial requereu, às fls. 3.3157/3158, ao M.M. Juízo que determinasse a intimação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A para que apresentasse os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA.

A Petrobrás recebeu a intimação através do seu representante Sr. William de Souza Martins, matrícula: 047298720, conforme o Aviso de Recebimento de fls. 3171, porém não apresentou qualquer manifestação, até o presente momento.



Por todo exposto, a Administração Judicial reitera o pedido ao M.M. Juízo que determine a intimação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A para que apresente os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	14/02/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	30/01/2020
Data da Devolução	14/02/2020
Data do Despacho	11/02/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 30/01/2020

Despacho

- 1)Fls. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;
- 2)Fls. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;

Rio de Janeiro, 11/02/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4IFS.HNXX.9D6V.WHL2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/01/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao A.J.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

17/02/2020





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **YAMBA SOUZA LANNA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fis. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;
- 2)Fis. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fis. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;
- 2)Fis. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RENNER SILVA FONSECA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fis. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;
- 2)Fis. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fis. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;
- 2)Fis. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **DEBORA ROMANO**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)Fis. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;
- 2)Fis. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 27/02/2020

Data 17/02/2020

Descrição



Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Destinatário: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A

Endereço: Av. Republica do Chile 65, Centro, RJ, CEP: 20.031-912

Finalidade: intimar o destinatário para que apresente os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.77710001-18 ora Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados.

Despacho: 1)Fls. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;
2)Fls. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;

Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei a presente. E eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

Danuza Vilela Patriarca Chefe de Serventia - Matr. 01/22017
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4YTQ.CJ4N.KNC1.BZL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão YAMBA SOUZA LANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 28/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;*

2) *Fls. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;*

Rio de Janeiro, 1 de março de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULYANA IUNES PINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 28/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;*

2) *Fls. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;*

Rio de Janeiro, 1 de março de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENNER SILVA FONSECA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 18/02/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;

2)Fls. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;

Rio de Janeiro, 1 de março de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 20/02/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;*

2) *Fls. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;*

Rio de Janeiro, 1 de março de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DEBORA ROMANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 28/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 3173: se a requerente pretende impugnar o seu crédito, deve fazê-lo pela via própria;*

2) *Fls. 3179 e 3180: defiro. Reitere-se;*

Rio de Janeiro, 1 de março de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/03/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001



MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante ao Juízo, requerer que seja determinada a expedição de Certidão que declare a Massa Falida hipossuficiente a fim de garantir a Gratuidade de Justiça nos autos do Agravo Interno na Apelação proc. nº 0147943-04.2009.8.19.0001, na forma que passa a expor:

O Escritório de Advocacia SERRA, BRUZZI & SIMÕES ADVOGADOS procurou a Administração Judicial para informar que patrocinava os processos tributários em defesa da CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, ora Falida.

Ocorre que, em Decisão Monocrática proferida pela 10ª Câmara Cível da Capital nos autos do Agravo Interno na Apelação proc. nº 0147943-04.2009.8.19.0001, não foi reconhecida a hipossuficiência da Massa Falida, sendo necessária uma certidão que declare a hipossuficiência da Massa em arcar com as despesas e custas judiciais.

Por todo exposto, a Administração Judicial requer a expedição por este Juízo de certidão de declaração da hipossuficiência da Massa Falida a fim de garantir a Gratuidade de Justiça nos autos do Agravo Interno na Apelação proc. nº 0147943-04.2009.8.19.0001, para que seja possível promover a defesa da Massa em sede de Recurso.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184



ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	24/03/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	12/03/2020
Data da Devolução	24/03/2020
Data do Despacho	21/03/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 12/03/2020

Despacho

Fls.3198: defiro. Expeça-se certidão como requerido pelo A.J. Atenda o Cartório.

Rio de Janeiro, 21/03/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **443R.NWSD.DRF2.ZNM2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/04/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuído em : 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202002264244 - Petição - HABILITAÇÃO de tipo Petição de fls. 3203 à 3205.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2020.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 03/04/2020

Data 03/04/2020

Descrição Certifico a pedido da parte, a hipossuficiência da MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.77710001-18, para o fim de garantir a Gratuidade de Justiça nos autos do Agravo Interno na Apelação proc. Nº 0147943-04.2009.8.19.0001, conforme determinação judicial de fls. 3201.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico a pedido da parte, a hipossuficiência da MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.77710001-18, para o fim de garantir a Gratuidade de Justiça nos autos do Agravo Interno na Apelação proc. Nº 0147943-04.2009.8.19.0001, conforme determinação judicial de fls. 3201.

Rio de Janeiro, 03/04/2020.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	24/04/2020
Data da Juntada	24/04/2020
Tipo de Documento	Documento





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **000082-93.2015.5.20.0011**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/01/2015

Valor da causa: R\$ 96.555,20

Partes:

AUTOR: GEMISON MENDONCA DA SILVA

ADVOGADO: Givaldo Campos de Jesus

RÉU: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: FLAVIO AGUIAR BARRETO

RÉU: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: JOAO MARCUS SANTANA CAMPOS

ADVOGADO: MILKA CORREIA LEITE

ADVOGADO: Ricardo Santana Bispo

ADVOGADO: CLEYTON SILVA DANTAS

ADVOGADO: ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MARUIM



Rua Santa Luzia, s/n, Centro, MARUIM/SE - CEP: 49770-000

Fone: (79) 32751380 - E-mail: maruim@trt20.jus.br

ATOrd 0000082-93.2015.5.20.0011

AUTOR(S): GEMISON MENDONCA DA SILVA

RÉU(S): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E
OUTROS (2)

CERTIDÃO

Eu, **José Maurício de Queiroz Correa Filho**, Técnico Judiciário da Vara do Trabalho de Maruim, Estado de Sergipe, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, para fins de habilitação em processo de Recuperação Judicial, que o reclamante acima mencionado, têm um crédito de **R\$ 16.932,54**. Informo ainda que além do crédito dos empregados acima referido são devidos pela empresa-ré **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, . R\$ 312,63 de custas e R\$ 227,93 de contribuição previdenciária, perfazendo um total devido no importe de **R\$ 17.473,10**, valores atualizados até **13/07/2016**, conforme planilha de cálculo em anexo.

Certidão dada e passada nesta cidade de Maruim, Estado de Sergipe, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (**2020**). Eu, **José Maurício de Queiroz Correa Filho**, Técnico Judiciário da Vara do Trabalho de Maruim, subscrevo a presente e dou fé, nos termos da lei.

MARUIM/SE, 03 de março de 2020.

JOSE MAURICIO DE QUEIROZ CORREA FILHO





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **000082-93.2015.5.20.0011**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/01/2015

Valor da causa: R\$ 96.555,20

Partes:

AUTOR: GEMISON MENDONCA DA SILVA

ADVOGADO: Givaldo Campos de Jesus

RÉU: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: FLAVIO AGUIAR BARRETO

RÉU: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: JOAO MARCUS SANTANA CAMPOS

ADVOGADO: MILKA CORREIA LEITE

ADVOGADO: Ricardo Santana Bispo

ADVOGADO: CLEYTON SILVA DANTAS

ADVOGADO: ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS

PJe- Proc 0000082-
Calc esso:93.2015.5
sistema de .20.0011
Cálculos 398
Trabalhistas 36

**PLANILHA DE
ATUALIZAÇÃO DE
CÁLCULO**

Recl **GEMISON MENDONCA DA**
ama **SILVA**
nte:
Recl **CONTRERAS**
ama **EMPREENDIMENTOS E**
do: **CONSTRUCOES LTDA**
Data **30/09/2015** Data
Últ. Liquid
Atual ação:
atualização:
o:

**Resumo da Atualização do
Cálculo**

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	16.932,54
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	227,93
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	312,63
Total Devido Pelo Reclamado	17.473,10

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

**Critério de Cálculo e
Fundamentação Legal**

Valores corrigidos pelo índice



'IPCA-E', acumulado a partir
1. do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.

2. Contribuições sociais sobre 'salários devidos' sem acréscimos legais, que serão apurados a partir do mês subsequente ao da 'liquidação da sentença', conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99.

Juros simples de 1% a.m., pro rata dia (Art. 39 da Lei nº 8177 /91).

Juros de mora sobre verbas apurados antes da dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Atualização liquidada por Pág. 1 4
JOSE MAURICIO DE de
QUEIROZ CORREA
FILHO em 03/03/2020 às
10:56:01.

Proc 000008

esso: 2-

93.201

5.5.20.

0011

398

36

**PLANILHA DE
ATUALIZAÇÃO DE
CÁLCULO**

Reclamant **GEMISON**
e: **MENDONCA DA**



SILVA
 Reclamad **CONTRERAS**
 o: **EMPREENDIMENTOS**
E CONSTRUCOES
LTDA
 Data Últ. Data
 Atualizaçã Liquida
 o: ção:

**Demonstrativo da
 Atualização do Cálculo**

Saldo Devedor em 13/07/2016						
Créditos do Reclamante	Baixa	Taxa	Valor	Índice	Devidos	Diferença
Principal			1.080	4	14.45	
Corrigido	-	-	7.420075	5	5,90	
			9		90	
			89			
Juros de Mora até 30 /09/2015	-	-	8.420075	5	76	
			8		24	
Juros de Mora de 01 /10/2015 até 13/07 /2016	1	4	4	1	61,66	
	9,	4	1	6	1,66	
	4	1	-	1	66	
	5,	9		4	90	
	90	4%				
					16.	



Total Parcial					9 9 3, 32	0,00	99 3,32
Descontar dos Créditos do Reclamante	Ba se	Ta xa	Va lor	Índice	De vi do	Dife ren ça	
Desconto da Contribuição Social	-	-	6 0 ,000000 78	1,000	6 0,00 78	60, 78	
Total Parcial					6 0, 78	0,00	60, 78
Outros Débitos do Reclamado	Ba se	Ta xa	Va lor	Índice	De vi do	Dife ren ça	
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	1 6 7, 15	0,00 16 7,15	
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	3 1 2, 63	0,00 31 2,63	
Total Parcial					4 7 9, 78	0,00	47 9,78

**Demonstrativo de
Contribuição Social**

Atualização liquidada por JOSE Pág 4



MAURICIO DE QUEIROZ . 2
 CORREA FILHO em 03/03 de
 /2020 às 10:56:01.

**Contribuição Social dos Salários
 Devidos**

Contribuição Social dos Salários Devidos
 em: 13/07/2016 - Valor Pago: 0,00

C	o	m	p	et	ên	cia	í	D	J	Mu	T	Val	D	M	T
Co	n	n	b.	So	cial	cia	n	e	u	o	o	e	Ju	ul	o
ntri	divi	do	do	os	al	go	ros	ta	al						

1,0
 9 00 22 22 227 0, 7,
 /20227,9300 7, 0,00 0,00 7, 0,00 0,00 00 7,
 15 00 93 93 ,93 00 93
 00

2	2	2	2	2	2	2
2	0,	0,00	7	0,	2	0,00
7	00	0,00	7	00	7,	0,00
,	,	,	,	93	00	,
93			93			93

**Demonstrativo de Custas
 Judiciais**

13
 /07
 /2016

Custas pelo Reclamado

CUSTAS
 DE
 CONHE
 CIMENTO

Oco	Índi	Val
-----	------	-----



Período	Valor	Juros	Corr.	Corr.	Juros	Taxa	Juros	Total
30/09/2015	289,36	0,00	1,08042	0,31263	0,00	-	0,00	312,63

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor	Juros	Devido	Pago	Custas	Dif. Juros	Dif. Juros	Total
13/07/2016	312,63	0,00	312,63	0,00	312,63	0,00	0,00	312,63

Atualização liquidada por JOSE MAURICIO DE QUEIROZ CORREA FILHO em 03/03/2020 às 10:56:01. P 4 á g. 3 de

Atualização liquidada por JOSE MAURICIO DE QUEIROZ CORREA FILHO em 03/03/2020 às 10:56:01. Pá 4 g. 4 de



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 03/05/2020

Data 03/05/2020

Descrição CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 3.201, foi extraída a certidão de pág's 3.206, e nada mais foi requerido.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 3.201, foi extraída a certidão de pág's 3.206, e nada mais foi requerido.

Rio de Janeiro, 03/05/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 11/05/2020

Juiz Maria Christina Berardo Rucker

Data da Conclusão 04/05/2020



Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 04/05/2020

Despacho

1)Fls. 3203/3205: desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;

2)Fls. 3208/3218: oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.

Rio de Janeiro, 04/05/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4IGM.X8V8.XNUL.YKN2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 11/05/2020





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **YAMBA SOUZA LANNA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 3203/3205: **desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;**
- 2)FIs. 3208/3218: **oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.**





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 3203/3205: **desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;**
- 2)FIs. 3208/3218: **oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.**





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RENNER SILVA FONSECA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 3203/3205: **desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;**
- 2)FIs. 3208/3218: **oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.**





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 3203/3205: **desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;**
- 2)FIs. 3208/3218: **oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.**





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **DEBORA ROMANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1)FIs. 3203/3205: **desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;**
- 2)FIs. 3208/3218: **oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 13/05/2020

Data da Juntada 13/05/2020

Tipo de Documento Petição





JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm perante este D. Juízo, requerer que seja determinada a expedição de Certidão que declare a Massa Falida hipossuficiente a fim de garantir a gratuidade de justiça nos processos Cíveis, Trabalhistas e Tributários, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial requereu na petição de Id. 3198/3199 a expedição de certidão declaração de hipossuficiência a fim de interpor recurso de Agravo de Instrumento no proc. nº 0147943-04.2009.8.19.0001, o que foi deferido pelo D. Juízo no Id. 3201.

Ocorre que a Administração Judicial que tem encontrado resistência em processos trabalhistas, bem como os Cíveis e Tributários para conseguir o benefício da gratuidade de justiça para a Massa Falida.

Dessa forma, tais Juízos não têm reconhecido a hipossuficiência da Massa Falida. E, portanto, faz-se necessária a expedição de certidão que declare a hipossuficiência da Massa, pois a mesma não possui recursos suficientes para arcar com as despesas e custas judiciais, haja vista que na conta judicial da Massa possui o montante de R\$ 269.859,40 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e o total da relação de credores é de R\$ 19.842.678,72 (dezenove milhões oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)



Por todo exposto, a Administração Judicial requer que o D. Juízo determine a expedição de certidão de declaração da hipossuficiência da Massa Falida a fim de garantir a gratuidade de justiça nos autos dos processos trabalhistas, cíveis e tributários, a fim de que seja possível promover a defesa da Massa Falida.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 13/05/2020

Data 13/05/2020

Informações



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 13/05/2020

Data 13/05/2020

Descrição CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 3.222, ítem 1, desentranhei a petição de MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, devendo a credora providenciar a regular distribuição de sua habilitação, sendo vedada a juntada do pedido nos autos da falência.



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 3.222, ítem 1, desentranhei a petição de MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, devendo a credora providenciar a regular distribuição de sua habilitação, sendo vedada a juntada do pedido nos autos da falência.

Rio de Janeiro, 13/05/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **13/05/2020**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2020.

No. do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Destinatário: **ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 3.222, item 1, desentranhei a petição de MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, devendo a credora providenciar a regular distribuição de sua habilitação, sendo vedada a juntada do pedido nos autos da falência.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENNER SILVA FONSECA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/05/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 3203/3205: desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;

2)Fls. 3208/3218: oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 15/05/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 3203/3205: desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;

2)Fls. 3208/3218: oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 19/05/2020

Data 19/05/2020

Descrição Certifico que enviei cópia do despacho de fls.3222, por e- mail ao Juízo Trabalhista.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que enviei cópia do despacho de fls.3222, por e- mail ao Juízo Trabalhista.

Rio de Janeiro, 19/05/2020.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/05/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 3.222, ítem 1, desentranhei a petição de MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, devendo a credora providenciar a regular distribuição de sua habilitação, sendo vedada a juntada do pedido nos autos da falência.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 26/05/2020

Data 26/05/2020

Descrição CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço conclusos os autos em razão da manifestação de pág's 3230/3231.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço conclusos os autos em razão da manifestação de pág's 3230/3231.

Rio de Janeiro, 26/05/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	27/05/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	26/05/2020
Data da Devolução	27/05/2020
Data do Despacho	27/05/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 26/05/2020

Despacho

Defiro o pedido de expedição de certidão que declare a hipossuficiência da Massa Falida, tendo em vista que seu ativo alcança apenas R\$ 269.859,40, enquanto que seu passivo atualmente é de R\$ 19.842.678,72.

Nessas condições, não há como considerar que a Massa possui recursos para arcar com todas as custas dos processos em que é parte, caso contrário, corre-se o risco de ferir uma das principais finalidades da falência que é a de promover a execução coletiva e defesa dos direitos dos credores, especialmente os mais vulneráveis, observando-se a ordem de preferência.

Rio de Janeiro, 27/05/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4JKV.GHTI.FIHM.U2Z2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **28/05/2020**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Defiro o pedido de expedição de certidão que declare a hipossuficiência da Massa Falida, tendo em vista que seu ativo alcança apenas R\$ 269.859,40, enquanto que seu passivo atualmente é de R\$ 19.842.678,72.

Nessas condições, não há como considerar que a Massa possui recursos para arcar com todas as custas dos processos em que é parte, caso contrário, corre-se o risco de ferir uma das principais finalidades da falência que é a de promover a execução coletiva e defesa dos direitos dos credores, especialmente os mais vulneráveis, observando-se a ordem de preferência.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 29/05/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Defiro o pedido de expedição de certidão que declare a hipossuficiência da Massa Falida, tendo em vista que seu ativo alcança apenas R\$ 269.859,40, enquanto que seu passivo atualmente é de R\$ 19.842.678,72.

Nessas condições, não há como considerar que a Massa possui recursos para arcar com todas as custas dos processos em que é parte, caso contrário, corre-se o risco de ferir uma das principais finalidades da falência que é a de promover a execução coletiva e defesa dos direitos dos credores, especialmente os mais vulneráveis, observando-se a ordem de preferência.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DEBORA ROMANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 01/06/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 3203/3205: desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;

2)Fls. 3208/3218: oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão YAMBA SOUZA LANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 01/06/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 3203/3205: desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;

2)Fls. 3208/3218: oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULYANA IUNES PINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 01/06/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1)Fls. 3203/3205: desentranhe-se. Deve a requerente providenciar a distribuição por dependência;

2)Fls. 3208/3218: oficie-se ao Juízo Trabalhista, informando que cabe ao credor providenciar o ajuizamento da ação, visando habilitar seu crédito.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/06/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante D. Juízo, em atenção ao Aviso de Recebimento positivo de fls.3171, porém não atendido, requer a Administração Judicial que intime o presidente da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, Sr. Edison Krummenauer (Gerente de implementação de Empreendimentos de Terminais) para que apresente os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, sob pena de prisão por descumprimento de ordem judicial, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial requereu, às fls. 3.3157/3158, ao D. Juízo que determinasse a intimação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A para que apresentasse os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA.



A Petrobrás recebeu a intimação através do seu representante Sr. William de Souza Martins, matrícula: 047298720, conforme o Aviso de Recebimento de fls. 3171, porém não apresentou qualquer manifestação, até o presente momento.

Por todo exposto, a Administração Judicial reitera o pedido ao D. Juízo que determine a intimação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, na pessoa de seu representante, o qual assinou o Contrato de prestação de serviço, às fls. 232, Sr. Edison Krummenauer (Gerente de implementação de Empreendimentos de Terminais), sob pena de prisão por descumprimento de ordem judicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que apresente os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	01/06/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	01/06/2020
Data da Devolução	01/06/2020
Data do Despacho	01/06/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 01/06/2020

Despacho

Defiro o pedido do A.J. de fls. 3254 e 3255. Intime-se o representante da Petrobrás indicado, para que apresente a documentação solicitada em dez dias, sob pena de crime de desobediência.

Rio de Janeiro, 01/06/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4SBC.NIEE.A8BL.27Z2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 09/06/2020

Data 09/06/2020

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br
104/2020/VP



Processo Eletrônico
INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Destinatário: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, na pessoa de seu representante, Sr. Edison Krummenauer (Gerente de implementação de Empreendimentos de Terminais).
Endereço: Av. República do Chile nº 65, Cep: 20031-912, Centro, RJ

Finalidade: Intimar o representante da Petrobrás indicado, para que apresente para que apresente os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados, conforme fls. 3254 e 3255, em dez dias, sob pena de crime de desobediência.

Despacho: Defiro o pedido do A.J. de fls. 3254 e 3255. Intime-se o representante da Petrobrás indicado, para que apresente a documentação solicitada em dez dias, sob pena de crime de desobediência.

Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei a presente. E eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2020.

Danuza Vilela Patriarca Chefe de Serventia - Matr. 01/22017
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4IGW.9BQN.ZP5X.7EZ2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 15/06/2020

Data 15/06/2020

Descrição Ante a pandemia do coronavírus e impossibilidade de encaminhamento dos mandados postais foi facultado pela mm Juíza Titular a impressão destes mandados e respectivo envio pelos correios pelos patronos das partes interessadas. Os ARs referentes aos mandados enviados deverão ser trazidos aos autos através de petição.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ante a pandemia do coronavírus e impossibilidade de encaminhamento dos mandados postais foi facultado pela mm Juíza Titular a impressão destes mandados e respectivo envio pelos correios pelos patronos das partes interessadas. Os ARs referentes aos mandados enviados deverão ser trazidos aos autos através de petição.

Rio de Janeiro, 15/06/2020.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/08/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe,
vem, perante D. Juízo, informar que apresentará o Relatório das Causas e Circunstâncias
da Falência após a manifestação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A sobre os
comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a
Contreras Empreendimento e Construções LTDA, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial requereu, às fls. 3.3157/3158, ao M.M. Juízo que
determinasse a intimação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A para que apresentasse os
comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a
Contreras Empreendimento e Construções LTDA.

O Aviso de Recebimento de fls. 3171 retornou positivo, porém a Petrobrás
não apresentou qualquer manifestação.

Por essa razão, após reiterado o pedido de intimação ao Sr. Edson
Krummenauer, Gerente de implementação de Empreendimentos de Terminais,
responsável pelos contratos firmados com a Falida, sob pena de prisão por
descumprimento de ordem judicial, o D. Juízo determinou que a Administração Judicial
enviasse a intimação novamente pelos Correios e juntasse aos autos o Aviso de
Recebimento.



No dia 29 de junho de 2020 a Administração enviou a intimação, conforme Aviso de Recebimento eletrônico positivo, extraído do site dos Correios (DOC. 01), código de rastreio nº OD586618984BR:

Correios

Sistemas

Rastreamento

OD 586 618 984 BR

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

Postagem	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Entregue
29/06/2020	01/07/2020	01/07/2020

01/07/2020 15:58 RIO DE JANEIRO / RJ **Objeto entregue ao destinatário**

01/07/2020 12:14 RIO DE JANEIRO / RJ **Objeto saiu para entrega ao destinatário**

30/06/2020 05:36 RIO DE JANEIRO / RJ **Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em RIO DE JANEIRO / RJ para Unidade de Distribuição em RIO DE JANEIRO / RJ**

29/06/2020 15:07 Rio De Janeiro / RJ **Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Rio De Janeiro / RJ para Unidade de Tratamento em RIO DE JANEIRO / RJ**

29/06/2020 09:31 Rio De Janeiro / RJ **Objeto postado**

Por todo exposto, a Administração Judicial informa que aguarda manifestação da Petrobrás para que possa concluir o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

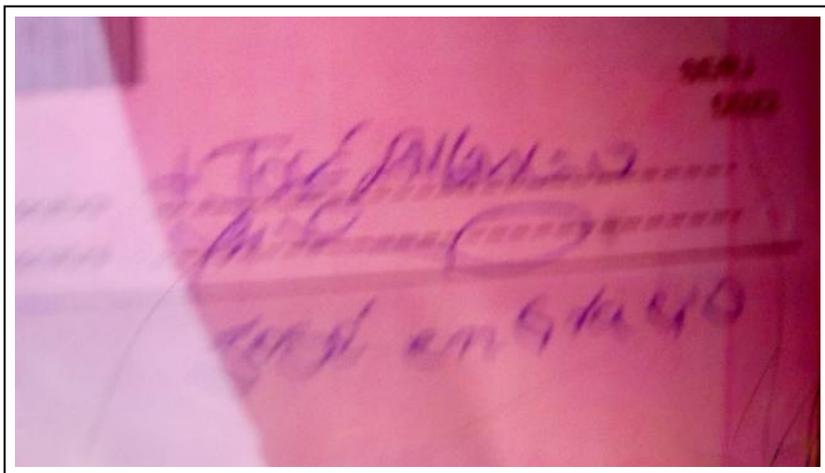
ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



Este documento é a comprovação de veracidade das informações geradas pelos Correios sobre o objeto **OD586618984BR**.



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade: 180 dias

Emissão do documento: 01/07/2020 - 15:58

Brasília-DF

A veracidade deste documento deve ser verificada no [site dos Correios](#)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 06/08/2020

Data 06/08/2020

Descrição CERTIDÃO

Certifico que a PETROBRÁS intimada, conforme pág's 3264/3265, não se manifestou, tendo decorrido o prazo.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que a PETROBRÁS intimada, conforme pág's 3264/3265, não se manifestou, tendo decorrido o prazo.

Rio de Janeiro, 06/08/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	10/08/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	06/08/2020
Data da Devolução	10/08/2020
Data do Despacho	06/08/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 06/08/2020

Despacho

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.

Rio de Janeiro, 06/08/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **41BN.4TN7.9MWY.K5Q2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 28/08/2020

Data 11/08/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORRÊA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **YAMBA SOUZA LANNA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RENNER SILVA FONSECA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **DEBORA ROMANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENNER SILVA FONSECA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 18/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/08/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão YAMBA SOUZA LANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULYANA IUNES PINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DEBORA ROMANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/08/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 3263/3264: defiro. Aguarde-se a manifestação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	31/08/2020
Data da Juntada	31/08/2020
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante ao Juízo, requerer a intimação da Falida para que informe o nome do contador responsável pela escrituração dos balanços patrimoniais, as contas e extratos bancários da Comércio de Materiais LTDA, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial requereu, às fls. 3.081/3.082, ao D. Juízo que determinasse a intimação da Falida para que apresentasse a documentação obrigatória da Contreras Comércio de Materiais LTDA, a fim de que a Administração Judicial pudesse verificar a viabilidade de arrecadação das quotas de propriedade da Contreras Empreendimento e Construções LTDA.

A Falida apresentou manifestação, às fls. 3149/3150, informando que a documentação se encontrava no galpão onde os bens da Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, foram arrematados por leilão.

Além disso, conforme ato constitutivo, às fls.3107/3132, a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, detém 99% (noventa e nove por cento), das quotas da Contreras Comércio de Materiais LTDA.



Ocorre que mesmo após a análise integral da documentação apresentada aos presentes autos e aquelas fornecidas a esta Administração Judicial, não se localizou qualquer documentação contábil obrigatória da Contreras Comércio de Materiais LTDA.

No entanto, faz-se necessário ao menos que a Falida informe o nome do contador responsável, os extratos e contas bancárias da Contreras Comércio de Materiais LTDA, a fim de dar continuidade ao Relatório das Causas e Circunstância da falência.

Por todo exposto, a Administração Judicial requer a intimação da Falida para que informe o nome do contador responsável pela escrituração dos Balanços Patrimoniais, as contas e extratos bancários da Comércio de Materiais LTDA

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 31/08/2020

Data 31/08/2020

Descrição Certifico que a Petrobrás não se manifestou até a presente data.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que a Petrobrás não se manifestou até a presente data.

Rio de Janeiro, 31/08/2020.

Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	08/09/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	01/09/2020
Data da Devolução	08/09/2020
Data do Despacho	02/09/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 01/09/2020

Despacho

Intime-se a Falida como requerido pelo A.J. às fls. 3286 e 3287.

Rio de Janeiro, 02/09/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **41RU.YKS8.27FL.PXQ2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 23/09/2020

Data 08/09/2020





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **YAMBA SOUZA LANNA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Intime-se a Falida como requerido pelo A.J. às fls. 3286 e 3287.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2020.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Intime-se a Falida como requerido pelo A.J. às fls. 3286 e 3287.



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão YAMBA SOUZA LANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/09/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Intime-se a Falida como requerido pelo A.J. às fls. 3286 e 3287.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULYANA IUNES PINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/09/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Intime-se a Falida como requerido pelo A.J. às fls. 3286 e 3287.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante ao Juízo, requerer a intimação da Falida para que informe o nome do contador responsável pela escrituração dos balanços patrimoniais, as contas e extratos bancários da Comércio de Materiais LTDA, na forma que passa a expor:

I) **Breve Síntese**

A Administração Judicial tem requerido mais informações da Falida e da Petrobrás, a fim de que seja possível concluir o relatório das causas e circunstâncias da falência, haja vista que, segundo a Falida, os descumprimentos aos contratos de prestação de serviço resultaram em sua quebra.

Além disso, tais informações também são necessárias para promover a defesa da Massa Falida na ação de indenização, proc. nº 0405227-73.2015.8.19.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível, proposta pela Falida, em 2014, face à Petrobrás, tendo como causa de pedir a quebra contratual.

Por essa razão, a Administração Judicial, às fls. 3.081/3.082, requereu ao D. Juízo que determinasse a intimação da Falida para que apresentasse a documentação obrigatória da Contreras Comércio de Materiais LTDA, a fim de que a Administração



Judicial pudesse verificar a viabilidade de arrecadação das quotas de propriedade da Contreras Empreendimento e Construções LTDA.

A Falida apresentou manifestação, às fls. 3149/3150, informando que a documentação se encontrava no galpão onde os bens da Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, foram arrematados por leilão.

A Falida entregou a seguinte documentação ao Administrado Judicial:

- Balancete Contábil dos meses janeiro, fevereiro e março de 2016;
- Demonstrativo de fluxo de fundos dos meses fevereiro e março de 2016;
- Extratos Bancários dos meses fevereiro e março de 2016; e
- Contratos de câmbio dos empréstimos recebidos em fevereiro e março de 2016.
- Balanços auditados dos anos de 2010 à 2015 e ainda o Balanço parcial (auditado) do período compreendido entre 01/01/2016 e 31/03/2016, com os respaldos correspondentes.

E ainda o Administrador Judicial Substituído entregou a esta Administração Judicial dois HDs Externos contendo documentos contábeis e outros arquivos da Falida digitalizada, além de um notebook. Acrescentando-se ainda que há informação nos autos que toda documentação contábil da Falida era feita via digital, conforme petição de fls. 2568/2593.

Ocorre que mesmo após a análise integral da documentação apresentada aos presentes autos e aquelas fornecidas a esta Administração Judicial, não se localizou a totalidade da documentação contábil obrigatória, tais como livro razão, extratos bancários e SPED — Sistema Público de Escrituração Digital.

II) Intimação do Advogado representante da Falida para que indique os endereços do sócio e administrador.

Assim, diante da ausência de parte da documentação contábil obrigatória, da necessidade de maiores informações a fim de elaborar a conclusão do relatório das



causas e circunstâncias da falência e ainda para promover a defesa da Massa Falida nos autos da ação de indenização, proc. nº 0405227-73.2015.8.19.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível em face da Petrobrás, se faz necessário a intimação do advogado da Falida para que informe o endereço do administrador e do sócio a fim de que seja possível intimá-los para apresentar esclarecimentos sobre o descumprimento dos contratos com a Petrobrás.

III) *Intimação da Contadora e da Receita Federal para apresentar os SPEDs - Sistema Público de Escrituração Digital*

A análise da integralidade da documentação contábil obrigatória, que estão disponíveis digitalmente no SPED contábil (livro razão, diário e balanço patrimonial, demonstração do resultado) e no SPED fiscal (livros fiscais (livro de entrada e saída, apuração do ICMS, inventário do estoque) é necessária para verificar as causas da falência e portanto para concluir o Relatório.

IV) *Intimação dos representantes da Petrobrás para que apresente a documentação requerida, sob pena de multa diária*

A Administração Judicial requereu, às fls. 3.3157/3158 e 3263/3264, ao D. Juízo que determinasse a intimação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A para que apresentasse os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA.

A Petrobrás recebeu as intimações conforme os Avisos de Recebimento de fls. 3171 e 3265, porém não apresentou qualquer manifestação até o presente momento.

Por essa razão, faz-se necessária a intimação da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, na pessoa de seu representante, o qual assinou o Contrato de prestação de serviço, às fls. 232, Sr. Edison Krummenauer (Gerente de implementação de Empreendimentos de Terminais), do Diretor Presidente Sr. Roberto Castello Branco e do advogado, Dr. Helio Siqueira Junior, patrono da Petrobrás nos autos da ação de indenização, proc. nº 0405227-73.2015.8.19.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível.



Ressalta que se faz necessária a aplicação de *astreintes* diárias no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com base no art. 139, inciso IV, do CPC, em razão de descumprimento de ordem judicial, caso não apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados.

As *astreintes* se justificam pelas duas intimações recebidas e não respondidas pela Petrobrás.

V) *Intimação da 2ª Ré TAG da ação Cível proc nº 0405227-73.2015.8.19.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível.*

Além da Petrobrás, a TAG Transportadora Associada de Gás S.A., também compõe o polo passivo na ação de indenização proc. nº 0405227-73.2015.8.19.0001 em trâmite na 14ª Vara Cível, porém ainda não foi intimada nos presente autos para apresentar os esclarecimentos sobre os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados.

Por essa razão, faz-se necessária a intimação da TAG para que então apresente os mesmos esclarecimentos da Petrobrás haja vista que a mesma também firmou contrato com a Falida.

VI) *Conclusão*

Por todo exposto, diante da necessidade das informações para concluir o relatório das causas e circunstâncias da falência e ainda para promover a defesa da Massa Falida nos autos da ação de indenização, proc. nº 0405227-73.2015.8.19.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível em face da Petrobrás, a Administração judicial requer as seguintes intimações:



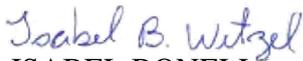
- (i) Intimação com Aviso de Recebimento no endereço Av. Almirante Barroso nº 52, 25º andar - Centro, Rio de Janeiro, Brasil e eletrônica do Advogado da Falida, Dr. Yamba Lanna inscrito na OAB/RJ 093039, para que informe o endereço do sócio Noberto Ardissone e do administrador Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni;
- (ii) Contadora Ione Calisto e da Receita Federal para que apresentem os SPEDs Contábil e Fiscal;
- (iii) Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A no endereço v. República do Chile, 65 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-912, na pessoa de seu representante, o qual assinou o Contrato de prestação de serviço, às fls. 232, Sr. Edison Krummenauer (Gerente de implementação de Empreendimentos de Terminais), do Diretor Presidente Sr. Roberto Castello Branco e do advogado, o Dr. Helio Siqueira Junior inscrito na OAB/RJ 062929 intimação eletrônica, patrono da Petrobrás nos autos da ação de indenização, proc. nº 0405227-73.2015.8.19.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em razão de descumprimento de ordem judicial, caso não apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados;e
- (iv) TAG - Transportadora Associada de Gás S.A., inscrita no CNPJ nº 06.248.349/0001-23 para que apresente os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados, no prazo de 10 (dez) dias, com endereço na Praia do Flamengo nº 200, Edifício Praia do Flamengo -20º Andar, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22210-901.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184



ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DA 2ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA CARMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ.

AUTOS 0197748-47.2014.8.19.0001

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: 0296460-96.2019.8.19.0001

JOSÉ LUIZ FREIRE DE SOUZA, já devidamente qualificada nos autos da Habilitação de Crédito da Ação de Falência em epígrafe, da empresa **CONTRERAS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.**, por seu advogado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O peticionante ingressou com o pedido de Habilitação de Crédito nº 0296460-96.2019.8.19.0001, julgando procedente para incluir o crédito na categoria preferencial trabalhista da massa falida da **CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com o valor de R\$ 27.229,21 em favor de José Luiz Freire de Souza, tudo conforme inclusa sentença.

Esclarece que a procuração outorgada aos patronos subscritores da presente estão no incidente 0296460-96.2019.8.19.0001, em que foi reconhecido o crédito do requerente perante a massa.

Outrossim, requer a anotação do nome dos dois subscritores da presente na contracapa dos autos, bem como seu cadastramento no Sistema Informatizado, para que ambos sejam intimados dos atos processuais via Diário Oficial, conforme NSCGJ, Cap. IV, item 62, quais sejam: **MARCOS ANTÔNIO SOLER ASCÊNCIO, OAB/SP 129.290** e **LEONARDO PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS, OAB/SP 173.966**, eis que não estão cadastrados no processo da falência.

O Crédito do peticionante não consta da relação do Quadro Geral de Credores de Fls. 2.980/2.989 (Físico: Fls. 2.927/2.936), pelo que requer a inclusão.

Por fim, informa o credor que aguarda o pagamento do crédito habilitado, no entanto, para fins de celeridade e facilidade do Administrador Judicial, informa os dados bancários para posterior pagamento em momento oportuno, a saber:

**BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA nº 4393-1
CONTA CORRENTE nº 535.018-2
MARCOS ANTONIO SOLER ASCENCIO
CPF n.º 064.405.758-05
OAB/SP 129.290**

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 22 de setembro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO SOLER ASCÊNCIO
OAB/SP 129.290**

**LEONARDO PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS
OAB/SP 173.966**

Fls.

Processo: 0296460-96.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Classificação de Créditos

Requerente: JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA

Requerido: CONTRERAS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 24/07/2020

Sentença

José Luiz Freire de Souza, qualificado na inicial, apresentou habilitação de crédito na falência de Contreras Engenharia e Construções Ltda., alegando ser credor de importância proveniente de crédito trabalhista.

Acompanham a inicial os documentos de fls. 05/85.

Às fls. 97/99 o próprio Administrador Judicial realizou os cálculos.

Intimado, o Habilitante permaneceu inerte.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Foi devidamente comprovado o crédito do Habilitante conforme cálculo realizado pelo A.J, não havendo impugnações.

Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para determinar a inclusão do crédito na categoria preferencial trabalhista com o valor de R\$27.229,21 (vinte e sete mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), em favor de José Luiz Freira de Souza, sendo que os juros e a correção monetária devidos desde a data da quebra até a do efetivo pagamento serão pagos em segundo rateio, caso as forças da Massa suportem.

Dê-se ciência ao Ministério Público e Administrador Judicial, este último devendo incluir o crédito acima julgado no Quadro Geral de Credores.

Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 27/07/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4RPX.K4NG.USIQ.VQP2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Ana Claudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Julyana Iunes Pinho de Queiroz
Lys Miranda Alves
Luciana Ferreira Cuquejo
Pollyanna Serrão B. Almeida
Maria Julia Cecchi Soares
Camilla Viana de Freitas
Paloma Azevedo Correa
Natalia Waked Furtado
Eduardo M. Kalache
Lara Reis
Cecilia A. Costa Braga
Gabriella Costa

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seus advogados abaixo assinados, nos autos de sua FALÊNCIA, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls. 3291, informar a V. Exa. que tomou ciência da manifestação do i. Administrador Judicial às fls. 3286/3287 dos autos, cabendo ressaltar que, até onde se tem notícia, a Contreras Comércio de Materiais LTDA. (“CCM”) já não tinha mais qualquer operação quando da confissão da falência e quebra, nunca tendo sido parte no presente processo, razão pela qual não guardados ou entregues seus documentos junto aos da falida.

De todo modo, a ora peticionária informa que, considerando o longo tempo e a dificuldade de localizar as pessoas da época, está diligenciando para saber se o contador da falida era o mesmo da CCM, a fim de trazer aos autos mais dados colaborativos a este MM. Juízo e ao i. Administrador Judicial para elaboração do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência.

Termos em que,

Pede deferimento,

Rio de Janeiro 28 de setembro de 2020.



CECILIA A. COSTA BRAGA
OAB/RJ 217.683



JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ
OAB/RJ 149.932



YAMBA SOUZA LANINA
OAB/RJ 93.039

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/09/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO(A). SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

AUTOS Nº. 0197748-47.2014.8.19.0001

CPE RIO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA, já qualificada nos autos em que contende com **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu advogado prescrito, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer que o administrador judicial comprove a quitação do crédito habilitado.

- **CPE RIO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA, CNPJ: 13.011.068/0001-18.**

Termos em que espera deferimento.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

RENNER SILVA FONSECA - OAB/MG 97.515

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	02/10/2020
Data da Juntada	30/09/2020
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO(A). SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

AUTOS Nº. 0197748-47.2014.8.19.0001

CPE RIO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA, já qualificada nos autos em que contende com **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu advogado prescrito, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer que o administrador judicial comprove a quitação do crédito habilitado.

- **CPE RIO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA, CNPJ: 13.011.068/0001-18.**

Termos em que espera deferimento.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

RENNER SILVA FONSECA - OAB/MG 97.515

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	29/10/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	05/10/2020
Data da Devolução	29/10/2020
Data do Despacho	26/10/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 05/10/2020

Despacho

Providencie o Cartório a juntada das petições pendentes. Após, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 26/10/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4354.CPYB.KP3K.BPS2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 30/10/2020

Data da Juntada 30/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto





LICKS Associados

JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante ao Juízo, requerer a juntada e publicação do quadro geral de credores, nos termos previstos no art. 83, parágrafo único; intimação do Ministério Público para apresentar promoção sobre o início dos pagamentos aos credores, na forma do art. 149; e o levantamento dos honorários da Administração Judicial, conforme arts. 24 e 84, todos os dispositivos da Lei 11.101/2005, na forma que passa a expor:

I) QUADRO GERAL DE CREDITORES

- *Análise Comparativa*

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.



O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

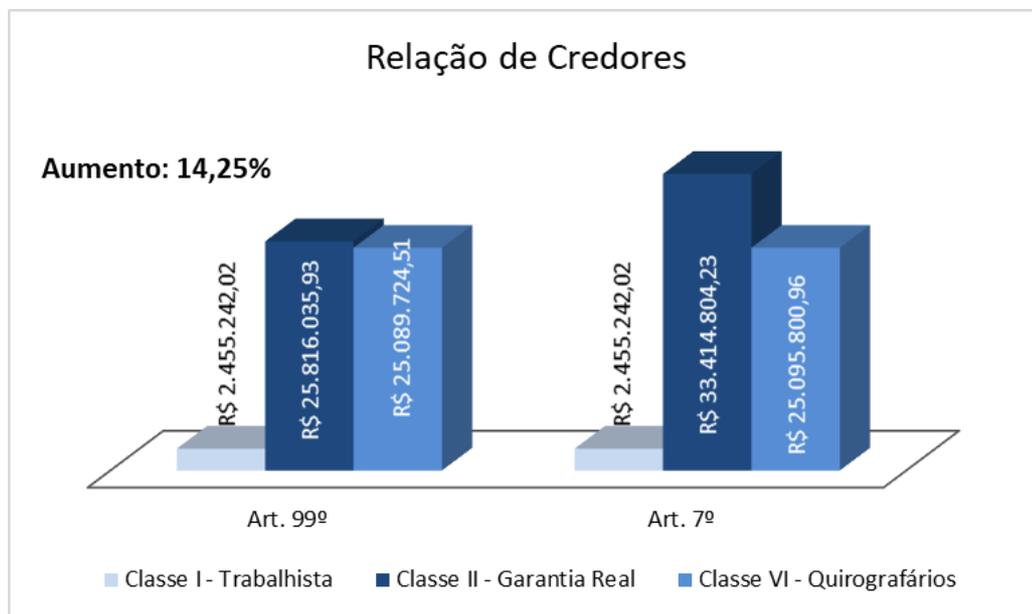


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).



A Classe II (Garantia Real) apresentou o maior número de créditos, pois representa 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento) do Edital do art. 7º§2º, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	Jose Luiz Freire De Sousa	R\$ 27.229,21	Proc.: 0296460-96.2019.8.19.0001
II	Banco Bradesco S/A	R\$ 14.879.681,84	Proc.: 0121777-17.2018.8.19.0001
VI	Calibri Locadora Ltda.	R\$ 970.857,46	Proc.: 0339781-60.2014.8.19.0001
I	Sebastião Igreja Da Silva Junior	R\$ 47.769,03	Proc.: 0188874-34.2018.8.19.0001
I	Carlos Roberto Taboga	R\$ 14.714,34	Proc.: 0300274-19.2019.8.19.0001
I	Adalberto De Souza Junior	R\$ 16.249,20	Proc.: 0342487-11.2017.8.19.0001

Tabela 3: Sentenças

O Quadro Geral de Credores totalizou o montante de R\$ 61.742.670,87 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.712.996,60	2,77%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,18%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.575.300,18	43,04%
TOTAL	R\$ 61.742.670,87	100,00%

Tabela 4: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

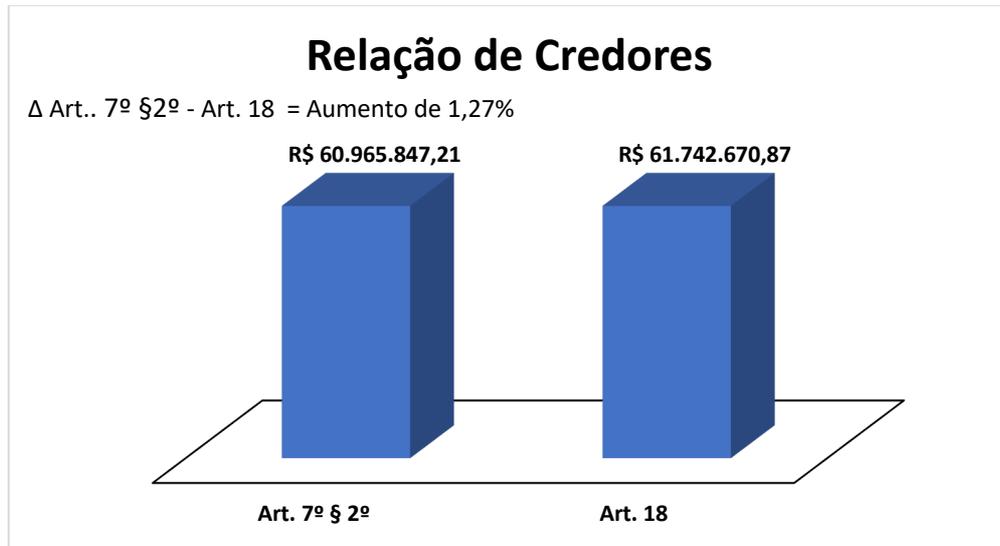


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

Pelo exposto, em cumprimento ao dever legal previsto no art. 22, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 11.101/2005, a Administra Judicial apresenta o Quadro-Geral de Credores consolidado nos termos do art. 18 do mesmo dispositivo legal e requerer a publicação do Edital previsto no parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/2005, cuja minuta segue anexa.

No entanto, é necessário ressaltar que estão em trâmite ainda as seguintes habilitações e impugnações retardatárias:

HABILITAÇÃO/ IMPUGNAÇÃO RETARDATÁRIA	CREDOR
0181692-26.2020.8.19.0001	CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO
0296550-07.2019.8.19.0001	JOSUE ALVES DE MORAIS
0300480-33.2019.8.19.0001	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
0049710-54.2018.8.19.0001	WAVE RADIO ENGENHARIA E PERFURACAO LTDA
0139347-45.2020.8.19.0001	RICARDO SANTOS DANTAS
0099092-45.2020.8.19.0001	GILVAN DA SILVA
0182716-89.2020.8.19.0001	DIIVINO DA SILVA
0117842-95.2020.8.19.0001	MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS

Assim, a publicação do Quadro Geral de Credores não impedirá que novas alterações sejam feitas a lista de credores, conforme determinado por Sentença nos respectivos incidentes.



II) PAGAMENTO AOS CREDORES

A Administração Judicial apresentou, às fls. 2637/2671, o auto a arrecadação dos bens, nos termos do art. 142 da lei 11.101, e requereu o leilão dos bens, o que foi deferido pelo D. Juízo em Decisão de fls.2707 e designou o leilão para o dia 18/07/2017.

Os bens foram arrematados pelo Sr. João Nalin, proprietário do galpão onde se encontravam os bens alienados em hasta pública da Massa falida, que se comprometeu a pagar em 30 (trinta) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), todos os cheques foram entregues a Administração Judicial que deposita da conta judicial mensalmente, conforme ata do leilão de fls.2757.

Conforme relatado pela Administração Judicial, no incidente de prestação de contas proc. nº 0102749-63.2018.8.19.0001, às fls. 655/660, as duas últimas parcelas foram pagas, no dia 23/06/2020.

Assim, o Ministério Público, em promoção às fls. 666 do mesmo incidente, deu ciência da prestação de constas e pugnou pelo encerramento do incidente de prestação de contas.

O D. Juízo homologou a prestação de contas apresentada pela Administração Judicial e determinou o encerramento do incidente, em decisão às fls.696 dos autos do incidente de prestação de contas.

Assim, após o pagamento das 30 parcelas pelos bens da Massa Falida alienados em hasta pública, totalizou o montante de R\$ 290.602,71 (duzentos e noventa mil seiscientos e dois reais e setenta e um centavos) a soma dos valores das contas judiciais 400113878846 e 1400105187736:

CONTAS	VALOR
Saldo da Conta Judicial - 400113878846	R\$ 284.930,84
Saldo da Conta Judicial -1400105187736	R\$ 5.671,87
TOTAL	R\$ 290.602,71

Logo, é possível dar início ao pagamento aos credores após a publicação do quadro geral de credores. Conforme previsto no art. 149 da lei 11.101/2005, o



pagamento dos credores concursais sucede ao dos extraconcursais, que no processo em tela há apenas os honorários do administrador judicial.

Art. 149. Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84 desta Lei, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83 desta Lei, respeitados os demais dispositivos desta Lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.

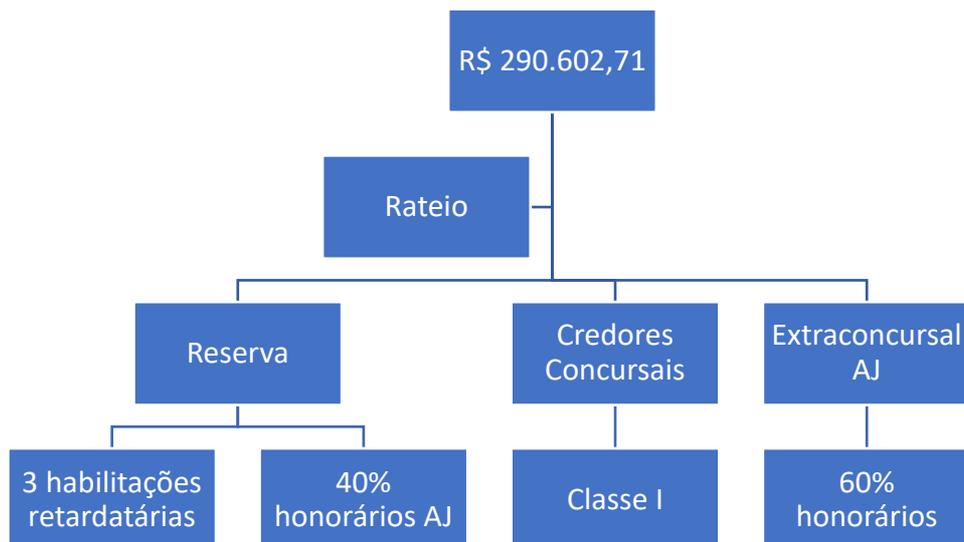
Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a:

I – remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência;

Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

[...]

§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.





Logo, pode-se dar início ao pagamento aos credores concomitantemente ao pagamento dos honorários da Administração judicial da seguinte forma:

Total das Contas Judiciais	R\$	290.602,71
Honorários do AJ – 5%	R\$	14.530,14
Honorários do Administrador Judicial - 60%	R\$	8.718,08
Honorários do Administrador Judicial - Reserva de 40% (após encerramento da Falência)	R\$	5.812,05

Reservado os honorários do Administrador Judicial e as duas habilitações retardatárias ainda pendentes de decisão, será possível realizar a seguinte distribuição aos credores da Classe I, conforme determinam os arts. 83 e 84 da Lei 11.101/2005:

Saldo da Conta Judicial	R\$	276.072,57
Número de Credores c/ as 03 reservas		242
Valor para Rateio	R\$	1.140,00
Valor total Pago no Rateio	R\$	275.880,00
SALDO FINAL DA CONTA JUDICIAL	R\$	192,57

A Administração Judicial considerou apenas as duas reservas, pois são referentes as habilitações retardatárias, haja vista que os demais incidentes narrados no item anterior tratam-se de impugnações aos valores que estão relacionados na Lista de Credores do Edital do art.7º §2º da Lei 11.101/2005.

III) LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O D. Juízo estabeleceu os honorários da Administração Judicial na Decisão de Id. 2205, da seguinte forma:

Em complemento a sentença, fixo os honorários do Administrador Judicial em 5% sobre o valor do ativo, determinando a reserva de 40% deste montante devido para pagamento após atendimento do previsto nos art. 154 e 155 desta Lei (art. 24 parágrafo 2º).

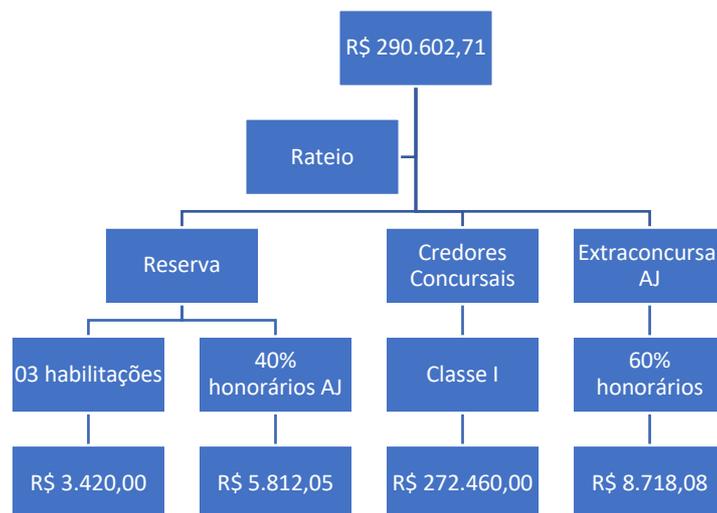
Por essa razão, conforme demonstrado anteriormente, neste momento deverão ser levantados os 60% os honorários da Administração Judicial, ou seja, os R\$ 8.718,08 (oito mil setecentos e dezoito reais e oito centavos) e manter reservado na conta judicial os demais 40%, no valor de R\$ 5.812,05 (cinco mil oitocentos e doze reais e cinco centavos), até o encerramento da falência, conforme determinado na Decisão de Id. 2205.



Assim, faz-se necessária a intimação do Ministério Público para que se manifeste sobre a realização do rateio, nos termos demonstrados e autorização do D. Juízo para dar seguimento aos pagamentos.

IV) CONCLUSÃO

Por todo exposto, a Administração Judicial requer: (i) a juntada e publicação do Quadro Geral de Credores, nos termos previstos no art. 83, parágrafo único; (ii) intimação do Ministério Público para apresentar promoção sobre o início dos pagamentos aos credores, na forma do art. 149 e o levantamento dos honorários da Administração Judicial, conforme arts. 24 e 84, todos os dispositivos da Lei 11.101/2005.



Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTA: ADAILTON ARAUJO DOS SANTOS R\$ 2.726,67; ADAILTON DOS SANTOS R\$ 11.713,33; ADALBERTO DE SOUZA JUNIOR R\$ 16.249,20; ADELCIDES GOMES SANTANA R\$ 3.101,33; ADELMO FEITOSA SANTOS R\$ 4.462,40; ADELMO OLIVEIRA SILVA R\$ 4.785,33; ADILSON CONCEICAO RAMOS R\$ 15.905,60; ADRIANO DOS SANTOS R\$ 2.798,67; ADRIANO NASCIMENTO SANTOS R\$ 5.078,40; ADRIANO SANTOS MOURA R\$ 3.120,67; AGUINALDO PESSOA DE SIQUEIRA R\$ 12.290,40; AILTON DE CONCEICAO SILVA R\$ 2.709,33; ALBERTO DE JESUS R\$ 3.262,67; ALDEMIR SANTOS SOUZA R\$ 6.114,00; ALESSANDRO VIEIRA SANTOS R\$ 3.160,00; ALEX BETTYS ECHEVERRI R\$ 132.000,00; ALEX SANTOS DE LIMA R\$ 6.478,00; ALEXANDRE BOMFIM DOS SANTOS R\$ 2.749,33; ALINE SOUZA RODRIGUES R\$ 4.804,00; ALIPIO MARTINS DOS SANTOS R\$ 2.806,00; ALISON SILVA SANTOS R\$ 3.399,33; ALMIR COUTINHO R\$ 6.500,00; AMBERSON DOS SANTOS R\$ 3.613,33; ANADIR NOGUEIRA DA SILVA R\$ 4.418,00; ANANIAS DOS SANTOS R\$ 3.096,00; ANTONIO BATINGA DOS SANTOS NETO R\$ 2.735,33; ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO R\$ 9.902,67; ANTONIO CARLOS DE MOURA R\$ 3.162,00; ANTONIO CARLOS DE SOUZA PEREIRA R\$ 3.224,67; ANTONIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA R\$ 2.710,00; ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 6.542,40; ANTONIO DOS SANTOS R\$ 4.848,67; ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 4.763,33; ANTONIO LUIS DE SA REGIS FONTOURA R\$ 2.750,67; ANTONIO MANUEL COSTA R\$ 8.643,33; ANTONIO WIRES DOS SANTOS R\$ 3.096,67; AUDENIO DOS SANTOS R\$ 3.128,00; BRUNO LIMA DOS ANJOS R\$ 8.953,80; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS R\$ 7.647,33; CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO R\$ 5.545,33; CARLOS ROBERTO TABOGA R\$ 14.714,34; CARLOS SERGIO MOURA SANTOS R\$ 6.268,00; CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA R\$ 2.752,00; CELIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 7.330,67; CELIO ROBERTO DE JESUS R\$ 5.757,60; CESAR MARQUES MENEZES SANTOS R\$ 3.096,00; CESAR SANTOS DE ANDRADE R\$ 3.062,67; CLAUDEVAN DE BARROS R\$ 3.096,00; CLAUDIO DA SILVA R\$ 7.914,00; CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS R\$ 3.142,67; CLEITON GOMES SANTANA R\$ 3.095,33; CLOVIS MENEZES GOES R\$ 5.196,67; COSME COSTA GOIS R\$ 5.093,33; DANIEL MAMEDIO DOS SANTOS R\$ 7.583,34; DEIVID SANTOS MELO R\$ 3.051,33; DENIS ALMEIDA SANTOS R\$ 3.082,67; DENIS DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 5.672,00; DERNEVAL DOS SANTOS R\$ 5.612,00; DIEGO JONATHAS DOS SANTOS SILVA R\$ 2.712,00; DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS R\$ 2.731,33; DOGIVAL DE PAULA CORREIA R\$ 3.202,00; DOMINGOS EVERTON LEITE VIEIRA R\$ 2.740,00; DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS R\$ 5.102,00; EDENILSON DOS SANTOS ALMEIDA R\$ 3.239,33; EDILSON DA SILVA R\$ 3.144,67; EDINALDO SANTOS R\$ 3.086,00; EDIVALDO DE JESUS SANTOS R\$ 7.301,60; EDIVALDO SANTOS DE JESUS R\$ 13.947,33; EDMILSON RAMOS SANTOS R\$ 4.946,00; EDMILSON SANTOS R\$ 5.698,00; EDNILSON SILVA DE JESUS R\$ 3.384,67; ELENILDO MARQUES DOS SANTOS R\$ 3.083,33; ELIANDRO CERQUEIRA DE SOUZA R\$ 106.420,00; ELIEZE ALVES DE SIQUEIRA R\$ 5.516,00; ENRIQUE RODOLFO ARROYO R\$ 3.527,33; ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA R\$ 5.280,80; ERIKA RUBIA LEITE GUIMARAES R\$ 18.984,67; ESTEBAN PIETRUCHIK R\$ 18.784,00; EULLER CALAZANS LIMA R\$ 2.913,33; EVERALDO SANTANA R\$ 3.144,00; EVERALDO SOUZA R\$ 2.738,00; EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 3.160,67; FABIO DA CRUZ SANTOS R\$ 7.456,00; FABIO SANTOS R\$ 2.184,00; FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS R\$ 132.000,00; FLAVIO MATOS PEREIRA R\$ 7.430,67; FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 3.326,67; FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 5.378,67; GEILSON SILVA SANTOS R\$ 2.864,67; GEMISON MENDONCA DA SILVA R\$ 6.958,00; GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO R\$ 5.786,00; GEOVA DOS SANTOS R\$ 2.820,67; GERSON TRINDADE SILVA NETO R\$ 3.078,67; GERVASIO DOS SANTOS R\$ 3.168,67; GILBERTO SANTOS R\$ 4.974,67; GILIARD ARAUJO AMARAL R\$ 3.103,33; GILTON JOSE DOS SANTOS R\$ 12.006,00; GILVAN DA SILVA R\$ 3.641,33; GILVAN

JOSE DA CUNHA R\$ 3.108,67; GLADSON DOS SANTOS R\$ 3.303,33; GLEIDSON CALAZANS LIMA R\$ 4.923,20; GONCALO DOS SANTOS MOURA R\$ 4.984,67; HEDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 3.159,33; HELMO MALAQUIAS DOS SANTOS R\$ 2.740,00; HERIK ARAUJO RIBEIRO R\$ 2.740,67; HUGO SCHLEBINGER CANAVESSI R\$ 5.240,67; HUNALDO SANTOS DE FIGUEIREDO R\$ 4.901,33; IOLANDO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 5.242,40; IRANDI SANTOS R\$ 3.122,00; ISMAEL MESSIAS SANTOS R\$ 3.108,67; ISRAEL DOS SANTOS R\$ 3.300,67; IVANEI SILVA COSTA R\$ 2.927,33; JACKSON DOS SANTOS R\$ 2.738,00; JAILSON DOS SANTOS R\$ 3.161,33; JAMISSON DE SOUZA MELO R\$ 2.742,67; JARINELSON FRANCA SANTOS R\$ 3.034,67; JEAN ALVES LIMA R\$ 5.156,67; JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 5.465,33; JICELIO MOTA DE MENEZES R\$ 5.672,00; JOAO BATISTA GOMES MOURA R\$ 3.145,33; JOAO CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.109,33; JOBSON DA CRUZ DIAS R\$ 5.068,00; JOEL SANTOS FILHO R\$ 5.653,33; JORGE BATISTA LIMA R\$ 5.660,00; JORGE EDSON TAVARES DOS SANTOS R\$ 3.148,00; JOSE ADERLANIO SILVA COSTA R\$ 5.971,33; JOSE AELSON DOS SANTOS R\$ 3.148,67; JOSE ALVES DE OLIVEIRA R\$ 2.880,67; JOSE AMILTO DOS SANTOS R\$ 4.473,33; JOSE AUGUSTO LEANDRO DOS SANTOS R\$ 3.091,33; JOSE CARDOSO DA SILVA R\$ 21.979,93; JOSE CARLOS DA SILVA R\$ 8.702,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 19.740,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.386,67; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.164,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 10.634,67; JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS R\$ 3.304,67; JOSE CORREIA NETO R\$ 3.204,00; JOSE COSME DE SOUZA R\$ 4.668,00; JOSE DE ANDRADE R\$ 9.769,60; JOSE ECIVALDO GOIS DOS SANTOS R\$ 4.179,33; JOSE ERIVALDO DE JESUS SANTOS R\$ 3.082,67; JOSE FIRMINO BARDO FILHO R\$ 3.107,33; JOSE FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 2.760,00; JOSE HUNALDO DOS SANTOS R\$ 3.204,00; JOSE JACKSON DIAS R\$ 5.296,00; JOSE JOAQUIM ALVES R\$ 2.000,00; JOSE LENIVALDO SANTOS R\$ 3.374,67; JOSE LUCIANO ALVES DOS SANTOS R\$ 10.310,67; JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA R\$ 27.229,21; JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS R\$ 3.148,00; JOSE MAURICIO DOS SANTOS R\$ 3.050,67; JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA R\$ 2.944,00; JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS R\$ 3.178,00; JOSE REGINALDO DOS SANTOS R\$ 2.735,33; JOSE ROBERTO MARTINS SANTOS R\$ 3.988,00; JOSE RUBENILDO DOS SANTOS R\$ 6.187,33; JOSE TENISSON DOS SANTOS R\$ 7.052,67; JOSE TONISSON DOS SANTOS R\$ 3.972,00; JOSE VICENTE DA CONCEICAO JUNIOR R\$ 3.124,67; JOSE WALTER INACIO DE CARVALHO R\$ 3.911,33; JOSE WELLINGTON ALVES VIANA R\$ 5.202,67; JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 4.974,00; JOSE WESLEY DOS SANTOS MOURA R\$ 3.092,00; JOSE WILMAR DOS SANTOS R\$ 3.050,67; JOSEVALDO DOS SANTOS R\$ 7.932,00; KARINE SILVA OLIVEIRA R\$ 4.590,00; LEALDO DE JESUS R\$ 9.130,67; LUCAS DANTAS OLIVEIRA R\$ 3.483,20; LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 6.146,40; LUCIANO SANTOS R\$ 3.081,33; LUIZ ALBERTO SANTOS MUNIZ R\$ 3.594,00; LUIZ ANTONIO DE ARAUJO R\$ 5.518,00; LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS R\$ 4.212,67; LUSIEL FERREIRA SOUZA R\$ 3.216,00; MAGNO ROBERTO RODRIGUES R\$ 11.538,67; MANOEL BATISTA ALVES R\$ 2.738,00; MANOEL CLEVERTON ANJOS SANTOS R\$ 3.298,67; MANOEL DOUGLAS DOS SANTOS R\$ 3.085,33; MANOEL MESSIAS DE SANTANA FILHO R\$ 3.351,33; MARCIO DA CRUZ SOBRINHO R\$ 4.304,00; MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 8.885,33; MARCOS ALLAN OLIVEIRA MENESES R\$ 18.548,00; MARCOS DAVID BEBER OLIVEIRA R\$ 3.031,33; MARCOS JOSE DOS SANTOS R\$ 6.296,67; MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA R\$ 8.468,21; MARIA SANTOS DIAS R\$ 4.600,80; MAURICIO SOARES FERREIRA R\$ 15.000,00; MIGUEL DOS SANTOS R\$ 3.084,67; MIGUEL VIEIRA DE ARAGAO JUNIOR R\$ 3.163,33; MISAEL DOS SANTOS R\$ 9.974,00; MOISES DA CRUZ NETO R\$ 4.880,00; MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS TOTAL R\$ 17.237,50; NAELLINGTON MENEZES SANTANA R\$ 2.896,00; NAILSON SIQUEIRA SANTOS R\$ 3.140,67; NILSON DOS SANTOS R\$ 4.300,00; NILTON

DOUGLAS SILVA DA CONCEICAO R\$ 3.025,33; PEDRO CESAR DA CONCEICAO R\$ 3.128,00; PEDRO MENEZES DOS SANTOS R\$ 3.095,33; PRISCILLA RIBEIRO OLIVEIRA R\$ 5.315,33; RAFAEL CHAGAS HORA R\$ 2.924,00; RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA R\$ 6.078,00; RAIMUNDO NONATO DA SILVA R\$ 8.000,00; RAUL MENELEU MASCARENHAS DOS SANTOS FILHO R\$ 5.376,00; REGINALDO SANTOS R\$ 6.019,33; RICARDO SANTOS DANTAS R\$ 2.748,00; RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA R\$ 24.322,67; ROBERLON BALBINO DOS SANTOS R\$ 8.848,67; ROBERTA SOARES MELO R\$ 12.091,33; ROBERTO BALBINO DOS SANTOS R\$ 3.400,67; ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO R\$ 15.118,00; ROBSON DOS SANTOS R\$ 2.738,67; ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA R\$ 4.152,67; ROGERIO NUNES TELES R\$ 24.416,67; RONIVON LIMA SANTOS R\$ 2.759,33; ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS R\$ 3.307,33; RUTENS SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 2.709,33; RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA R\$ 14.779,33; SAMUEL ROBERTO SANTAREM DE SOUZA R\$ 5.708,00; SEBASTIÃO IGREJA DA SILVA JUNIOR R\$ 47.769,03; SERGIO SANTOS R\$ 3.082,67; SYLMAR MELO CARVALHO R\$ 4.586,67; TANIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO R\$ 4.130,67; TIAGO DA CONCEICAO R\$ 3.148,67; VALDEMIR ANDRADE DANTAS R\$ 2.781,33; VALDENITON ALVES DOS SANTOS R\$ 8.594,67; VALDERIM DE JESUS R\$ 3.209,33; VALDINEI ARRUDA DA SILVA R\$ 8.539,20; VALTEMIR ALVES MATOS R\$ 2.750,67; VANUSA DE ANDRADE R\$ 4.286,67; WELLINGTON BARROS DE CARVALHO R\$ 3.114,00; WELLINGTON JESUS NUNES R\$ 3.139,33; WELLINGTON SILVA OLIVEIRA R\$ 4.710,67; WESLEI DA CONCEICAO SILVA R\$ 2.768,00; WESLER DE SOUZA R\$ 3.132,67; WILAMYS DANTAS DE ARAUJO R\$ 3.196,00; WILLAS DE JESUS SANTOS R\$ 3.162,67; WILLIAMS DOS SANTOS GOIS R\$ 10.105,33; ZACARIAS IZIDORO CARDOSO FILHO R\$ 3.686,00; **TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTA: R\$1.712.996,60. CLASSE II – CRÉDITOS GARANTIA REAL:** BANCO ITAÚ S/A R\$ 10.729.055,34; BANCO VOTORANTIN S/A R\$ 6.517.876,49; BANCO BRADESCO S/A R\$ 14.879.681,84; BANCO SANTANDER S/A R\$ 1.327.760,42; **TOTAL DOS CRÉDITOS GARANTIA REAL: R\$ 33.454.374,09. CLASSE VI – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** ; 12 M EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.131,12; A O S DE QUEIROZ -ME R\$ 228.621,76; A SMANHOTO FILHO & CIA LTDA R\$ 529.099,86; A UNIVERSO DAS LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME R\$ 96,00; A. G. FERRER DA SILVA HOSPEDAGEM ME R\$ 10.508,51; ABIX TECNOLOGIA LTDA R\$ 11.575,00; ABIX TELECOM LTDA R\$ 65,00; ACOFLAN DISTRIBUIDOR DE CONEXOES E FLANGES LTDA R\$ 128.048,10; ADAMOS TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA- ME R\$ 8.670,00; ADEMIR TOMAZ DA SILVA R\$ 5.000,72; ADLER ANDAIMES LTDA. R\$ 2.127,65; ADRIANA RODRIGUES R\$ 1.918,06; AIR PRODUCTS BRASIL LTDA R\$ 5.583,43; ALANO TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA R\$ 558.395,73; ALBERICO JOAO JAHARA R\$ 201,30; ALEMARES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R\$ 430,00; ALEX BETTYS ECHEVERRI R\$ 588.000,00; ALINE SARAIVA ROCHA COELHO IGNODO R\$ 20.160,00; ALMEIDA TRANSPORTES LTDA ME R\$ 8.398,33; ALVES, BARRETO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 522,20; AMERON POLYPLASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA R\$ 308.309,13; ANA CELIA MOTA DE MENEZES R\$ 3.066,67; ANDRE GOMES DE NORONHA REIS R\$ 4.533,24; ANIBAL AUGUSTO ALVES & CIA LTDA. R\$ 2.167,60; ANNA CLARA SANTANA NETTO - ME R\$ 14.000,00; ANTONIO ALVES DE ALMEIDA R\$ 5.952,24; APOLLO SERVICE LTDA EPP R\$ 10.110,67; ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME R\$ 23.000,00; ARC DYNAMICS- MATERIAIS ELETRICOS E PRODUTOS DE SOLDAGEM LTDA- ME R\$ 3.334,48; ARGIL EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS LTDA R\$ 2.100,00; ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL R\$ 43.608,09; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO ABRAMAN R\$ 1.866,00; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO R\$ 1.750,00; ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS FUNCIONARIOS DO B DO BRASIL R\$ 240,00; ATLAM OFF-SHORE LTDA R\$ 723,25; AUTO PECAS ATALAIA LTDA R\$ 1.083,00; BAZAR DE

MERCADORIA DE 1,99 DIZERLAYNDIA LTDA-ME R\$ 11.185,48; BENTO JOSE DA SILVA - ME R\$ 550,00; BENTONORTE PRODUTOS DE BENTONITA E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 100,00; BRATEC TESTES E MEDIÇÕES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP R\$ 450,00; BRLOC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME R\$ 3.000,00; BROD TRANSPORTES LTDA R\$ 4.858,06; BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. R\$ 39.178,20; C P F COMERCIAL DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA-EPP R\$ 21.836,34; CALIBRI LOCADORA LTDA. R\$ 970.857,46; CANUSA - CPS A SHAWCOR COMPANY R\$ 29.365,15; CASA DO PARAFUSO ARACAJU LTDA- EPP R\$ 462,00; CELSO MARCOLAN CASAGRANDE ME R\$ 93.896,40; CENTRAB CENTRAL DE AÇOS DA BAHIA LTDA R\$ 18.360,00; CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO R\$ 6.133.704,27; COLMEIA CONTAINER'S LTDA R\$ 3.750,00; COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 25.529,11; COMERCIO DE PAPEIS PAPELEX LTDA R\$ 2.657,85; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A R\$ 2.983,53; CONFIANCA MUDANCAS E TRNASPORTES LTDA R\$ 7.000,50; CONSTRUTERRA COMERCIAL LTDA R\$ 8.000,00; CONSTRUTERRA COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 2.000,00; CPE RIO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA-ME R\$ 8.926,45; DELSON TELES VIEIRA R\$ 6.857,43; DGS DE CAXIAS TRANSPORTES LTDA R\$ 21.190,00; DIPLOMATA VIAGENS, TURISMO E HOTELARIA R\$ 5.377,75; DISGAL - DISTRIBUIDORA DE GASES ARACAJU LTDA R\$ 1.882,77; DORTLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA R\$ 15.900,00; DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. R\$ 3.450,00; DYNAPLAN-EUROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULOS METALICOS LTDA R\$ 4.953,86; EDUILO GAMAS BISPO 09220898764 R\$ 1.176,50; ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA R\$ 15.903,67; ELTECON SERVICOS GERAIS LTDA R\$ 49.682,63; EMIR HALILA PICHETH R\$ 99.779,29; EMPRESA DE MINERAÇÃO CARAVELAS LTDA. R\$ 2.348.867,00; ENGEDRILL ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA - EPP R\$ 53.658,90; ESTANISLAU LUCAS DE PAULA R\$ 16.500,00; EUROBRAS CONSTRUÇOES METALICAS MODULADAS LTDA R\$ 8.250,00; EXCALLIBUR FORNECEDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 239.022,72; EXTRA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA R\$ 71.639,15; EZEQUIEL RIBEIRO ARAUJO R\$ 1.200,61; F M TRANSPORTES LTDA R\$ 17.000,00; FABIO JUNIOR DOS SANTOS REIS R\$ 3.933,34; FELIPE BERNADINHO R\$ 28.000,00; FERIMPORT COMERCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 39.154,08; FERRAMENTAS GERAIS S.A R\$ 2.803,16; FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS R\$ 236.207,20; FIT RECURSOS HUMANOS LTDA R\$ 6.614,79; FIX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA R\$ 11.385,02; FRANCISCO DE ASSIS ROCHA VITAL R\$ 600,00; GAM BRASIL LOCACAO DE MAQUINARIA LTDA. R\$ 89.722,49; GEDEX EXPRESS LOCACOES TRANSPORTES MONTAGEM E COMERCIO LTDA - EPP R\$ 55.203,00; GEMAR CONSULTORIA E ENSINO ESPECIALIZADO LTDA R\$ 3.940,00; GERACOM LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME R\$ 3.660,00; GPF INDUSTRIA DE CONFECCAO E COMERCIO LTDA ME R\$ 56.260,00; GSP PROJETOS E LABORATORIO DE METROLOGIA LTDA-ME R\$ 2.932,00; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA R\$ 203.482,06; HIDEO NAKAYAMA IMP. EXP. COM. E IND. LTDA R\$ 6.288,90; HITER IND E COM DE CONTROLES TERMO HIDRAULICOS LTDA R\$ 8.354,52; HP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME R\$ 2.249,52; I E C INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROSÃO R\$ 111.231,35; INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS TATUAPÉ LTDA R\$ 5.337,59; INDUSTRIAL E MERCANTIL DE FERRAGENS LTDA R\$ 94.345,56; INFORMATIZE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 11.800,00; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA R\$ 1.584,00; INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA R\$ 1.190,47; INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA R\$ 4.137,00; INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP R\$ 214.430,40; IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA R\$ 1.856,00; JEDENTAG ENGENHARIA- SUPERVISAO,

INSPECAO E SERVICOS LTDA- ME R\$ 15.083,33; JOPLAS INDÚSTRIAL LTDA R\$ 19.406,40; JORGE MORAIS R\$ 2.076,58; JOSE ABILIO DOS SANTOS R\$ 8.866,67; JOSE ALVES DE MENESES R\$ 8.468,57; JOSE ANTONIO SANTOS R\$ 11.466,63; JOSE CARLOS TAVARES PASSOS R\$ 13.933,33; JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO - ME R\$ 2.386,80; JOSE EVANDRO MOURA R\$ 3.266,67; JOSE MENDONÇA DE ARAUJO R\$ 10.133,34; JOSE MENEZES DE AQUINO R\$ 13.825,00; JOSE PAES DE AZEVEDO R\$ 18.600,02; JOSEFA BATISTA DOS SANTOS GOIS R\$ 4.200,00; KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 6.821,00; KAIMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.200,00; KARBESY S.A R\$ 1.175.451,70; KOLETA AMBIENTAL LTDA R\$ 6.475,04; KOMATSU AMBIENTAL S/S LTDA R\$ 1.401.000,00; KOMODORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SC LTDA. R\$ 39.193,50; LG PREMIUN LTDA R\$ 11.411,00; LOCALIZA RENT A CAR S/A R\$ 5.514,64; LOCALIZA RENT A CAR S/A - BELO HORIZONTE - MG R\$ 149,82; LOCALIZA RENT A CAR S/A - CURITIBA - PR R\$ 471,57; LOMEL- LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP R\$ 6.600,50; LONGEN ENGENHARIA LTDA R\$ 65.071,61; LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 2.000,00; LUPATECH S/A R\$ 121.308,50; M TEC SERVIÇOS DE USINAGEM FRESA E CALDEIRARIA LTDA -ME R\$ 29.618,80; MAISBOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA R\$ 903,60; MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA R\$ 22.536,67; MARBELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA R\$ 6.409,16; MARCELO NUNES RESENDE 02576982727 R\$ 1.200,00; MARCOS AURELIO SANTOS FELIX- ME R\$ 5.517,85; MARIA ILDETE GOMES DE AZEVEDO R\$ 18.935,00; MARIA IZABEL DA MOTA SANTOS R\$ 2.000,00; MARIA SANTOS DIAS R\$ 450,00; MARK BUILDING GERENCIAMENTO PREDIAL LTDA R\$ 7.616,06; MECANICA IRMAOS COSTA LTDA ME R\$ 3.755,00; MERCEARIA ENTRE IRMAOS LTDA EPP R\$ 1.204,42; MICROLUX INSTALACOES LTDA - ME R\$ 7.729,86; MILTON FRANCISCO FERREIRA R\$ 2.288,08; MISTER CAR RENT A CAR R\$ 2.322,34; MISTER CAR RENT A CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA R\$ 200,26; MJW ELETROMECHANICA LTDA R\$ 5.129,30; MM FARMA COMERCIAL LTDA R\$ 129.816,67; MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA-ME R\$ 1.290,00; MOBILIARIA CARDOSO LTDA - ME R\$ 350,64; MOSCA LOGISTICA LTDA R\$ 65.000,00; MTM SERVICOS LTDA-ME R\$ 83.964,46; MULT RJ SISTEMAS LTDA R\$ 7.050,36; MULT SISTEMAS LTDA R\$ 14.848,39; MULT SOLUÇÕES CORPORATIVAS INFORMATIZADAS LTDA R\$ 329,11; MWG INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA R\$ 3.775,99; NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 57.879,78; NEW SOLDAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME R\$ 2.318,00; NMT PROJECTS DO BRASIL PROJETOS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA R\$ 79.976,97; NORDESTE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R\$ 93.680,01; NORMA AMBIENTAL SERV. CONSULTORIA E TREINAMENTO LT R\$ 3.841,50; NS HIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA R\$ 22.598,28; OBRASPLAN LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME R\$ 10.123,12; OFICINA MECANICA IRMAOS COSTA LTDA R\$ 13.751,00; OLIVEIRA & SAMPAIO DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA R\$ 11.115,16; OPX TORQUE TECNOLOGIA COMERCIO SERVICOS TECNICOS EM PETROLEO & GAS LTDA- ME R\$ 3.712,79; ORLEI RICARDO FERREIRA R\$ 37.110,40; OTTO LUBRIFICANTES LTDA ME R\$ 1.145,00; OUROEQUIPE MANGUEIRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 430,00; P & M LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME R\$ 57.391,64; PARK DOS TAMBORES LTDA R\$ 995,00; PASSOS BARRETO ENGENHARIA LTDA R\$ 12.713,59; PAULO AGNELO OLIVEIRA FILHO R\$ 13.266,67; PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA R\$ 1.293,43; PLANETA COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.223,71; PORTAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP^o LTDA R\$ 542.270,97; PRO DUTOS SERVICOS LTDA R\$ 106.302,65; PROJEFLEX ENGENHARIA LIMITADA R\$ 18.998,97; PROSPECT PROJETOS E PESQUISAS TECNICAS

LTDA. R\$ 3.771,56; PROTEFIL PROTEÇÃO E FERRAMENTAS INDÚSTRIAS LTDA R\$ 35.026,00; PSG INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA R\$ 401.623,03; QUALIFIQUE TREINAMENTOS LTDA R\$ 7.813,02; R & M COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - ME R\$ 20.690,40; R R DE LIMA DISTRIBUIDORA DE AGUAS R\$ 2.025,00; RAE- BARRA SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME R\$ 780,00; RAS AL KHAIMAH MACHINERIES R\$ 474.990,40; REGIONAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - ME R\$ 25.000,00; RENTALVALE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 6.575,50; RICARDO GARCIA DUFORT - STONELIR S. A. R\$ 25.000,00; RIEK EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME R\$ 985,00; RM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA R\$ 713,00; RNX TRANSPORTE COMERCIO E LOCACAO LTDA R\$ 33.314,03; ROBERT HALF ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA R\$ 47.160,99; RP MATERIAS ELETRICOS LTDA R\$ 615,56; RUBENS INFORMATICA R\$ 750,00; SACARIA NOVO MUNDO LTDA R\$ 900,00; SACARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA R\$ 11.250,00; SERPAF LOGISTICA INDUSTRIAL R\$ 2.505,42; SERVENGE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$ 765,40; SERVENGE ENGENHARIA LTDA R\$ 5.636,67; SERV-JAP SERVIÇOS LTDA R\$ 2.749,66; SHOCK EXPRESS TRANSPORTES RAPIDOS LTDA R\$ 33.760,72; SIBELLY TRANSPORTES LTDA R\$ 81.331,98; SIM SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO VEICULAR R\$ 6.003,70; SIND. TRAB. IND. CONSTR. PESADA E AFINS EST. SAO PAULO R\$ 2.072,24; SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA R\$ 74.611,75; SN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA -ME R\$ 15.000,00; SOFLANGE ACESSÓRIOS INDISTRIAS LTDA R\$ 9.330,00; SOLOFORT CONTENÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. 1 PMT R\$ 656.050,40; SOTRATORES COMERCIO DE PECAS LTDA-ME R\$ 3.248,97; SOTRATORES LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME R\$ 5.266,67; SOUZA E COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME R\$ 1.450,00; SR DA COSTA COMÉRCIO DE VÁLVULAS FERRO E AÇO ME R\$ 232.884,00; SUPER RENT A CAR 6 PMT R\$ 82.910,00; T.A.M. MIRANDA - ME R\$ 41.011,84; TCHE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$ 617,60; TD WILLIAMSON DO BRASIL LTDA. R\$ 314.262,62; TNT EXPRESS BRASIL LTDA R\$ 1.480,73; TOPOLINE S/C LTDA R\$ 36.052,18; TORK CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS LTDA R\$ 14.462,80; TRANSGUSMARAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA R\$ 8.889,56; TRANSPORTES SPOLIER LTDA R\$ 7.260,00; TUBOS SOLDADOS ATLANTICO LTDA R\$ 136.213,59; TUKA RENTAL LOCAÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 202.047,22; UC - CALDEIRARIA UNIVERSAL LTDA. R\$ 17.424,44; UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA R\$ 49.826,01; UNIEPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES LTDA R\$ 6.793,20; UOGINE CARDOSO DE ALMEIDA- ME R\$ 1.751,15; VAGAS TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA R\$ 1.348,15; VERÇOZA TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA R\$ 12.000,00; VIA NORTE LTDA-EPP R\$ 40.000,00; VINICIUS MANTOVANI DE BARROS R\$ 1.200,00; VITAL SERVICOS LTDA R\$ 1.050,00; VLS VIACAO LITORAL SUL LTDA R\$ 35.653,33; VTC COMERCIO DE VALVULAS E FERRO LTDA R\$ 9.499,20; W A S OLIVEIRA LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ME R\$ 18.000,00; WAGNER BISPO BARRETO R\$ 2.000,00; WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA- ME R\$ 127.912,30; WELLINGTON SILVA OLIVEIRA R\$ 11.280,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS - VOLTA REDONDA-RJ R\$ 20.181,21; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA R\$ 2.070,80; WILLY INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA R\$ 6.984,75; WRX RECARGA JA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME R\$ 2.390,00; YOKOGAWA AMÉRICA DO SUL LTDA R\$ 4.646,00; ZIRMER INTERNACIONAL S/A R\$ 4.520.624,88; **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 26.575.300,18. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 61.742.670,87.**



LICKS Associados



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de agosto e setembro de 2020, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ - 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Agosto 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de agosto.

1) O Processo	4
2) Atividades da Administração Judicial	5
3) Relação de Credores	6
4) Análise Financeira	8
5) Conclusão	9

Índice de Tabela

Tabela 1:Petições no processo principal de falência	5
Tabela 2: Habilitações	5
Tabela 3:Relação de Credores – Art. 99	6
Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º	7
Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores	7
Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	6

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda.

- **Petições no processo principal de falência e relacionados**

Nos autos do processo de falência a Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações:

Data	Assunto	Processo
31/08/2020	Concordando com o encerramento do incidente de Prestação de Contas	0102749-63.2018.8.19.0001

Tabela 1: Petições no processo principal de falência

- **Habilitações**

A Administração Judicial apresentou manifestação nas seguintes Habilitações:

Data	Credor	Processo
31/08/2020	RICARDO SANTOS DANTAS	0139347-45.2020.8.19.0001
07/08/2020	MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	0117842-95.2020.8.19.0001

Tabela 2: Habilitações

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

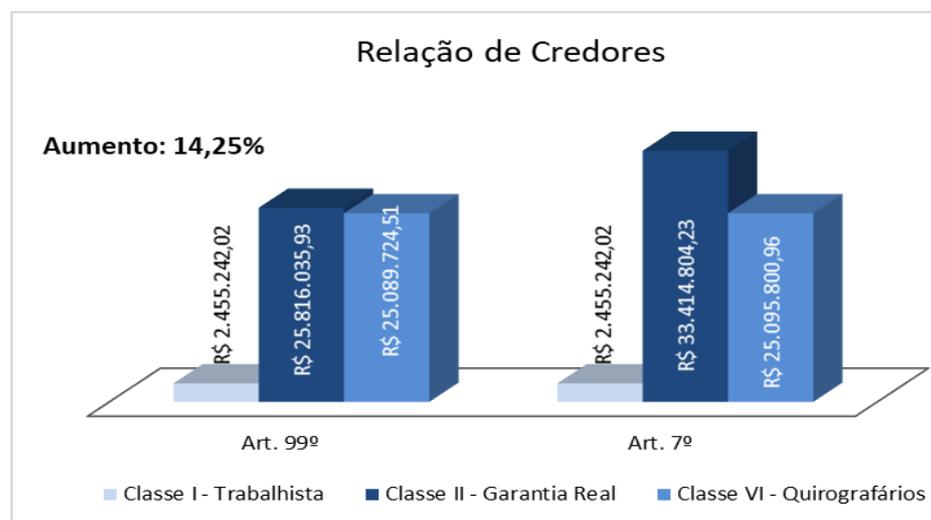


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R\$ 60.996.431,66 (sessenta milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.519.260,25	4,13%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,87%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.022.797,32	41,04%
TOTAL	R\$ 60.996.431,66	100,05%

Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

4) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736 (ANEXO I).

Para o final do mês de agosto de 2020, o saldo final das contas judiciais somava o valor de R\$ 290.265,28 (duzentos e noventa mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos).

A Massa Falida obteve de receita financeira o valor de R\$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) para o mês de agosto de 2020, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2020				
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo	
Saldo Anterior			R\$	289.887,48
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 370,41			
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 7,39			
Fechamento	R\$ 377,80	R\$ -	R\$	290.265,28

Figura 1: Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de agosto de 2020.

5) Conclusão

A Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) em rendimento financeiro.

Os saldos finais das contas judiciais somaram um valor de R\$ 290.265,28 (duzentos e noventa mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos).

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguarda os esclarecimentos da Petrobrás a fim de elaborar o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Setembro 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de setembro.

1) O Processo	4
2) Atividades da Administração Judicial	5
3) Relação de Credores	6
4) Análise Financeira	8
5) Conclusão	9

Índice de Tabela

Tabela 1:Petições no processo principal de falência	5
Tabela 2: Habilitações	5
Tabela 3:Relação de Credores – Art. 99	6
Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º	7
Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores	7
Tabela 6: Relatório Financeiro	8
Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	6

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda, ainda que os prazos estejam suspensos, conforme o ato normativo do TJRJ nº05/2020.

- **Petições no processo principal de falência e relacionados**

Nos autos do processo de falência a Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações:

Data	Assunto	Processo
21/09/2020	A Administração Judicial requereu intimações a fim de esclarecer informações para concluir o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência	0197748-47.2014.8.19.0001

Tabela 1: Petições no processo principal de falência

- **Habilitações**

A Administração Judicial apresentou manifestação nas seguintes Habilitações:

Data	Credor	Processo
15/09/2020	WAVE RADIO ENGENHARIA E PERFURACAO LTDA	0049710-54.2018.8.19.0001

Tabela 2: Habilitações

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

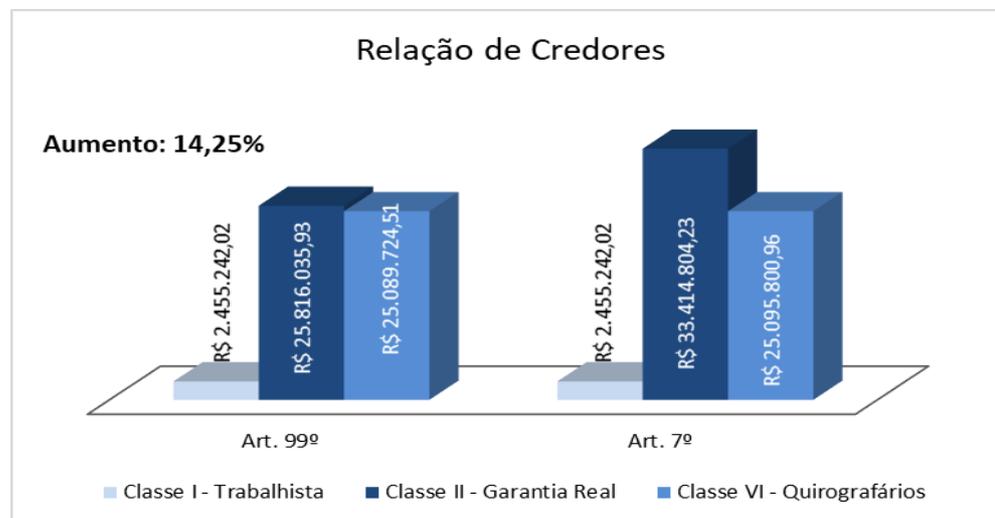


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 4:Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R\$ 60.996.431,66 (sessenta milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.519.260,25	4,13%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,87%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.022.797,32	41,04%
TOTAL	R\$ 60.996.431,66	100,05%

Tabela 5:Previsão do Quadro Geral de Credores

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

4) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736 (ANEXO I).

Para o final do mês de agosto de 2020, o saldo final das contas judiciais somava o valor de R\$ 290.265,28 (duzentos e noventa mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos).

A Massa Falida obteve de receita financeira o valor de R\$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) para o mês de agosto de 2020, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2020			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 289.887,48
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 370,41		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 7,39		
Fechamento	R\$ 377,80	R\$ -	R\$ 290.265,28

Tabela 6: Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de agosto de 2020.

5) Conclusão

A Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) em rendimento financeiro.

Os saldos finais das contas judiciais somaram um valor de R\$ 290.265,28 (duzentos e noventa mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos).

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguarda os esclarecimentos da Petrobrás a fim de elaborar o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	10/11/2020
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	04/11/2020
Data da Devolução	10/11/2020
Data do Despacho	10/11/2020
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 04/11/2020

Despacho

1)Fls. 3298/3303: intime-se como requerido pelo A.J., desde já fixando multa diária pelo descumprimento da ordem pela Petrobrás, em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), caso não apresente, no prazo de 10 (dez) dias, os comprovantes de pagamento dos contratos de prestação de serviço firmados com a Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados;

2)Fls. 3305/3308: anote-se onde couber. Providencie o Cartório. Após, manifeste-se o A.J.;

3)Fls. 3313 e 3315: ao A.J.;

4)Fls. 3319 e ss.: por ora, manifeste-se o A.J. sobre os itens 2 e 3.

Rio de Janeiro, 10/11/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ___/___/___

Código de Autenticação: **4UYD.WHZQ.3G2K.Z6T2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 11/11/2020

Data 11/11/2020

Descrição CERTIDÃO

Certifico que procedi as anotações dos advogados de pág's 3305.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que procedi as anotações dos advogados de pág's 3305.

Rio de Janeiro, 11/11/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	11/11/2020
Data	11/11/2020
Descrição	Pág's 3302, ítem i. Aos patronos do falido para ciência e manifestação.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Pág's 3302, item i. Aos patronos do falido para ciência e manifestação.

Rio de Janeiro, 11/11/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	11/11/2020
Data	11/11/2020
Descrição	Pág's 3302, ítem iii. À PETROBRÁS para ciência e manifestação.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Pág's 3302, ítem iii. À PETROBRÁS para ciência e manifestação.

Rio de Janeiro, 11/11/2020.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871